



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Março de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0101.07468.2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias do Município de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 18 de Março de 2024.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07468.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Naaray de Oliveira Viana	Matrícula: 07405

1. OBJETO

- (X) Material de consumo
- () Equipamento/Material permanente
- () Serviço continuado
- () Serviço não continuado
- () Obra
- () Serviço de engenharia

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias do Município de Vargem Grande/MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Essa aquisição faz-se oportuno pela necessidade aquisição de peças para realização de manutenções das ambulâncias de forma a deixá-lo em condições de uso para o atendimento dos serviços aos quais é destinado.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 4.1 O Município de Vargem Grande/MA, possui frota de veículos, composta por ambulâncias para os quais há necessidade de adquirir peças, acessórios e também contratar serviços de manutenção elétrica em geral, preventiva e reparadora (corretiva), estendida a estes veículos da frota municipal para recolocá-los e/ou mantê-los em perfeitas condições de uso, com o máximo de eficiência e seguranca.
- 4.2 A contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos da saúde, fornecidos à população, bem como a segurança dos servidores que utilizam os veículos como meio (ferramenta) de trabalho e a população que usa os diversos serviços, entre outras finalidades aos quais são destinados.
- 4.3 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, restando evidente o interesse público na contratação.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS 4179 / VAN REANULT MASTER ELU PLACA 9077			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12



65

66

C)	Cuidando da sua saúdel	3	DE MÃOS DADAS CONSTRUMDO O NOVO
	G Fis	9	
12	CILINDRO RODA	Unidades	8
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4
21	FILTRO AR	Unidades	4
22	FILTRO CABINE	Unidades	4
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20
28	LAMPADA H7	Unidades	20
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8
42	HORA TÉCNICA	Horas	200
TTTT A	PEÇAS REPOSIÇÃO AMBUI		OVI NUMBER OF THE
ITEM 12	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3
46	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3
47	PIVO SUPERIOR	Unidades	3
48	PIVO INFERIOR TERMINAL DIRECAO	Unidades	3
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3
50	ROLAMENTO TRASEIRO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3
51	DISCO FREIO	Unidades	3
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3
53	SAPATA FREIO	Unidades	3
54		Jogos	2
55	MOTOR PARTIDA ALTERNADOR	Unidades	2
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2 2
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades Unidades	2
58	PASTILHA FREIO		2
59	FILTRO AR MOTOR	Jogos Unidades	
60	FILTRO AR MOTOR FILTRO OLEO		2
61	FILTRO CLEO FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2
62	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2
63	KIT EMBREAGEM	Unidades Unidades	2 2
	NII ENIDREAUENI	Unidades	,
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2

Unidades

Unidades

ARTICULAÇÃO

COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO





		/	
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2
73	TURBINA	Unidades	2
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3
75	LUVA CARDAN	Unidades	2
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5
79	BIELETA	Unidades	3
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2
81	PALHETA	Pares	2
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3
84	FAROL	Unidades	3
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3
86	BICO INJETOR	Unidades	5
87	RADIADOR	Unidades	2
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2
89	KIT COROA PIAO	Kits	2
90	BANDEJA	Unidades	5
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2
93	HORA TÉCNICA	Horas	100

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A previsão de assinatura da Ata de Registro de Preços se dará em até três dias posterior a data de Homologação elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM NOME CARGO/FUNÇÃO 1 Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde		CARGO/FUNÇÃO
		Secretária Municipal de Saúde
02	Naaray de Oliveira Viana	Diretora do Hospital Municipal Benito Mussoline de Sousa

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 18 de Março de 2024.

Naaray de Oliveira Viana Responsável pela Demanda:

Matricula: 07405

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

> Thais Kellen Leite de Mesquita Portaria de nº 005/2021

Secretária Municipal de Saúde





MAPA DE RISCOS

	10 -01
FASE DE ANÁLISE	Rubbec
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	

item	RISCO 01	
Probabilidade Impacto	(x) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (x) Alta	
Item	Dano	
01	Planejamento deficiente	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria	Setor demandante
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Revisão de quantitativos.	Setor demandante

item	RISCO 02	
Probabilidade Impacto	(x) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (x) Alta	MILLIONIES I ALLE MIRALINES AND MILLIONS APPLE
Item	Dano	
01	Elaboração do Termo de Referência inadequado.	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Setor demandante
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Refazer o Termo de Referência.	Setor demandante

发展的影响的影响	FASE DE EXECUÇÃO	
() Planejamento da Contratação	e Seleção do Fornecedor	
(x) Gestão do Contrato		

item	RISCO 03 - Fornecedor do serviço deixar de atender as condições de habilitação e contratação
Probabilidade Impacto	(X) Baixa () Média () Alta () Baixa () Média (x) Alta
Item	Dano
01	Inexecução parcial ou total do serviço





	Rubrica	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Estipulação de garantias e penalidades no Projeto Básico	Setor demandante l' Assessoria Jurídica e Comissão Perma nente de Contrata- ção
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Manter atualizado o cadastro dos demais fornecedores partici- pantes da licitação, caso estes precisem ser convocados	Setor demandante - Secretaria Munici- pal de Saúde
	Executar penalidades impostas no Projeto Básico	

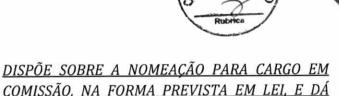
RESPONSÁVEL

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA de nº 005/2021





COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3497493-8 SESP/MA e CPF nº 843.615.063-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERCA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 123602599-4 SSP/MA e CPF nº 951.884.523-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3497493-8 SESP/MA e CPF nº 843.615.063-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE LIM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1286395 SSP/MA e CPF nº 515.630.453-20, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal











Ao Senhor

CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA

Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 19 de março de 2024.

Atenciosamente,

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde







INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12
12	CILINDRO RODA	Unidades	8
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4
21	FILTRO AR	Unidades	4
22	FILTRO CABINE	Unidades	4
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20
28	LAMPADA H7	Unidades	20
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8





		M	1) 200
42	HORA TÉCNICA	Horas S Fis.	200
	PEÇAS REPOSIÇÃO AMBUL	ANCIA HILUX	othica
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3
51	DISCO FREIO	Unidades	3
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3
53	SAPATA FREIO	Jogos	2
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2
55	ALTERNADOR	Unidades	2
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2
60	FILTRO OLEO	Unidades	2
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2
10000000	The Control of the particular than the control of t		2
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2
73	TURBINA	Unidades	2
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3
75	LUVA CARDAN	Unidades	2
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5
79	BIELETA	Unidades	3
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2
81	PALHETA	Pares	2
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3
84	FAROL	Unidades	3
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3
86	BICO INJETOR	Unidades	5
87	RADIADOR	Unidades	2
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2
89	KIT COROA PIAO	Kits	2
90	BANDEJA	Unidades	5
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2
93	HORA TÉCNICA	Horas	100





A escolha do Sistema de Registro de Preços, distinca-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de produtos;
- c) Informar o valor referente a cada unidade;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta

Vargem Grande (MA), 20 de março de 2024.

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde





AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso V, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade de produtos;
- c) Informar o valor referente a cada unidade;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do Fiscal do Contrato.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 20 de Março de 2024.

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde





A Senhora
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante.

Vargem Grande/MA, em 08 de Abril de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira

Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

- Art. 1° Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 2005028050136 SSP/MA e CPF n° -044.263.963-52, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, na forma prevista em Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.
 - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

<u>DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

- Art. 1º Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA, na forma prevista em Lei.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.
 - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9

Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência a Lei 14.133/2021 e ao art. 59º do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual e parcelada para Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Vans, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 516 PLACAS SMM3E92/SMM4B87/ROZ7E38/ROZ7E33					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8		
3	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8		
4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4		
5	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4		
6	FAROL	Unidades	8		
7	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8		
8	DISCO DE FREIO	Unidades	8		
9	TAMBOR FREIO	Unidades	8		
10	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8		
11	KIT EMBREAGEM	Unidades	4		
12	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4		
13	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8		
14	ARTICULAÇÃO	Unidades	8		
15	BUCHA MOLA	Unidades	16		
16	PIVO SUPERIOR	Unidades	8		
17	PIVO INFERIOR	Unidades	8		
18	ALTERNADOR	Unidades	4		
19	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4		
20	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
21	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
22	CRUZETA CARDAN	Unidades	8		
23	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
24	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8		
25	COROA PIAO	Kits	4		
26	TURBINA	Unidades	4		
27	ESCAPAMENTO	Unidades	4		
28	CHAVE LUZ	Unidades	4		
29	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4		
30	BANDEJA	Unidades	8		
31	RADIADOR	Unidades	4		

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







32	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8
33	BIELETA	Unidades	8
34	PASTILHA FREIO	Jogos	4
35	SAPATA FREIO	Jogos	4
36	BATERIA 95AH	Unidades	4
37	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4
38	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4
39	FILTRO AR	Unidades	4
40	BICO INJETOR	Unidades	16
41	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4
42	BOMBA INJETORA	Unidades	4
43	BOMBA AGUA	Unidades	4
44	LAMPADA H4	Unidades	8
45	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40
46	PALHETA	Pares	4
47	HELICE MOTOR	Unidades	4
48	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4
49	PARABRISA	Unidades	4
50	RETROVISOR	Unidades	8
51	HORA TÉCNICA	Horas	400

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde. Demais informações constam no Documento de formalização de demanda que segue anexo.

Vargem Grande (MA), 26 de Março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA Secretário Municipal de Educação



PORTARIA de nº 003/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **88669798-0 SSP/MA** e CPF nº **870.512.573-15**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

> JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNIC



TERCA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 - Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA DE № 001/2021
PORTARIA DE № 002/2021
PORTARIA DE Nº 003/2021
PORTARIA DE № 004/2021
PORTARIA DE № 005/2021
PORTARIA DE № 006/2021
PORTARIA DE № 007/2021
PORTARIA DE № 010/2021
PORTARIA DE № 011/2021
PORTARIA DE № 012/2021
PORTARIA DE № 013/2021
PORTARIA DE № 014/2021
PORTARIA DE № 015/2021
PORTARIA DE № 016/2021
PORTARIA DE № 017/2021
PORTARIA DE № 018/2021
PORTARIA DE № 019/2021
PORTARIA DE № 020/2021
PORTARIA DE № 021/2021
PORTARIA DE № 022/2021
PORTARIA DE № 023/2021
PORTARIA DE № 024/2021
PORTARIA DE № 025/2021
PORTARIA DE № 026/2021
PORTARIA DE № 027/2021
DECRETO № 001/2021
DECRETO Nº 002/2021
DECRETO Nº 003/2021
DECRETO Nº 004/2021
DECRETO № 005/2021

PORTARIA de nº 001/2021

Município de Vargem Grande - MA,

GABINETE, na forma prevista em Lei.

DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 002/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 442989954 SESP/MA e CPF nº 705.126.393-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 88669798-0 SSP/MA e CPF nº 870.512.573-15, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, na forma prevista em Lei.

REGISTRE-SE

publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

necessário.

RESOLVE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do

NUNES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 104239899-0 SSP/MA e CPF nº

124.788.063-04, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO CHEFE DE

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ

Art. 1º - Nomear: o Sr. BENEDITO DE JESUS COELHO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua

Art. 2º - As despesas decorrentes da exer

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO - CEP: 65430-000 - VARGEM GRANDE/MA - CNPJ: 05.648.738



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA

TERCA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 - Páginas 11

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 123602599-4 SSP/MA e CPF nº 951.884.523-91, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA-ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua ublicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE LIM

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 005/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA, brasileira, casada, portadora do RG nº 3497493-8 SESP/MA e CPF nº 843.615.063-53, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 006/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. JOÃO BATISTA OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1286395 SSP/MA e CPF nº 515.630.453-20, para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

 ${\bf Art.~3^{\circ}} \ - \ {\rm Esta~Portaria~entrar\'a~em~vigor~no~ato~de~sua~publicaç\~ao, revogada~as~disposiç\~oes~em~contrario.}$

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal









TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria de Educação, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviço de uso comum, APROVAMOS a inclusão da Secretaria acima elencada, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande/MA, 08 de Abril de 2024.

Thais Keller Leite de Mesquita Portaria de nº 005/2021 Secretária Municipal de Saúde





SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS



Ao Senhor CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, para que seja dada providencias quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 09 de Abril de 2024

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12
12	CILINDRO RODA	Unidades	8
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4
21	FILTRO AR	Unidades	4
22	FILTRO CABINE	Unidades	4
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20
28	LAMPADA H7	Unidades	20
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8





		C Fis.	25 2
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	25 8
42	HORA TÉCNICA	Horas	tubrica 200
	LOTE 2: PEÇAS REPOSIÇÃO AMBU	LÂNCIA HILUX	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3
51	DISCO FREIO	Unidades	3
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3
53	SAPATA FREIO	Jogos	2
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2
55	ALTERNADOR	Unidades	2
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2
60	FILTRO OLEO	Unidades	2
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2
73	TURBINA	Unidades	2
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3
75	LUVA CARDAN	Unidades	2
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5
79	BIELETA	Unidades	3
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2
81	PALHETA	Pares	2
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3





84	FAROL Rubrica	Unidades	3
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3
86	BICO INJETOR	Unidades	5
87	RADIADOR	Unidades	2
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2
89	KIT COROA PIAO	Kits	2
90	BANDEJA	Unidades	5
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2
93	HORA TÉCNICA	Horas	100

LOTE 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 516 PLACAS SMM3E92/SMM4B87/ROZ7E38/ROZ7E33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4
99	FAROL	Unidades	8
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8
108	BUCHA MOLA	Unidades	16
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8
111	ALTERNADOR	Unidades	4
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8
118	COROA PIAO	Kits	4
119	TURBINA	Unidades	4
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4
121	CHAVE LUZ	Unidades	4
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4
123	BANDEJA	Unidades	8
124	RADIADOR	Unidades	4
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8





126	BIELETA	Unidades	8
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4
128	SAPATA FREIO	Jogos	4
129	BATERIA 95AH	Unidades	4
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4
132	FILTRO AR	Unidades	4
133	BICO INJETOR	Unidades	16
134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4
136	BOMBA AGUA	Unidades	4
137	LAMPADA H4	Unidades	8
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40
139	PALHETA	Pares	4
140	HELICE MOTOR	Unidades	4
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4
142	PARABRISA	Unidades	4
143	RETROVISOR	Unidades	8
144	HORA TÉCNICA	Horas	400



DESPACHO





A Sr.ª

THAÍS KELLEN MESQUITA DE MESQUITA

Secretária Municipal de Saúde.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.":

Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 09 de abril de 2024

Carlos Luán Carneiro Teixeira Chefe da seção de divisão de Licitações e Compras







Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande (MA).

Pesquisa realizada entre 09/04/2024 09:45:56 e 09/04/2024 14:52:47

Relatório gerado no dia 16/04/2024 15:40:14 (IP: 179.63.94.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
LOTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS 4179 / V	VAN REANULT MA	STER ELU PLAC	A 9077 (42 itens)		Valor Lote:	R\$ 130.649,26
1) ADITIVO RADIADOR	3	20 Unidades	R\$ 26,55 (un)	1800-1111-1110-1100-1100-1100-1100-1100	R\$ 26,55	R\$ 531,00
2) AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 783,33 (un)		R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
3) AMORTECEDOR TRASEIRO	3	8 Unidades	R\$ 760,40 (un)	-	R\$ 760,40	R\$ 6.083,20
4) ARTICULAÇÃO AXIAL	3	12 Unidades	R\$ 176,55 (un)		R\$ 176,55	R\$ 2.118,60
5) BALANÇA SUSPENSÃO	3	8 Unidades	R\$ 571,78 (un)		R\$ 571,78	R\$ 4.574,24
6) BATERIA 90 AH	3	2 Unidades	R\$ 1.041,13 (un)		R\$ 1.041,13	R\$ 2.082,26
7) BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	3	12 Unidades	R\$ 161,29 (un)	-	R\$ 161,29	R\$ 1.935,48
8) BOMBA D' AGUA	3	4 Unidades	R\$ 537,46 (un)		R\$ 537,46	R\$ 2.149,84
9) BUCHA BIELETA BARRA	3	12 Unidades	R\$ 81,97 (un)	-	R\$ 81,97	R\$ 983,64
10) BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	3	12 Unidades	R\$ 135,19 (un)		R\$ 135,19	R\$ 1.622,28
11) BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	3	12 Unidades	R\$ 156,00 (un)		R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
12) CILINDRO RODA	3	8 Unidades	R\$ 182,00 (un)		R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
13) CILINDRO MESTRE	3	4 Unidades	R\$ 675,17 (un)	-	R\$ 675,17	R\$ 2.700,68
14) COIFA CÂMBIO	3	8 Unidades	R\$ 66,17 (un)		R\$ 66,17	R\$ 529,36
15) COIFA LADO RODA	3	8 Unidades	R\$ 62,25 (un)	-	R\$ 62,25	R\$ 498,00
16) CORREIA ALTERNADOR	3	4 Unidades	R\$ 237,78 (un)		R\$ 237,78	R\$ 951,12
17) DISCO DE FREIO DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 433,64 (un)	-	R\$ 433,64	R\$ 3.469,12
18) FLUIDO DE FREIO	3	8 Unidades	R\$ 67,51 (un)		R\$ 67,51	R\$ 540,08
19) FAROL DAINTEIRO COMPLETO	3	4 Unidades	R\$ 722,67 (un)	-	R\$ 722,67	R\$ 2.890,68
20) FILTRO COMBUSTIVEL	3	4 Unidades	R\$ 320,04 (un)		R\$ 320,04	R\$ 1.280,16
21) FILTRO AR	3	4 Unidades	R\$ 153,90 (un)	-	R\$ 153,90	R\$ 615,60
22) FILTRO CABINE	3	4 Unidades	R\$ 102,59 (un)		R\$ 102,59	R\$ 410,36
23) FILTRO LUBRIFICANTE	3	4 Unidades	R\$ 120,80 (un)	-	R\$ 120,80	R\$ 483,20



			(sho	DELIC	.)	
AN 116 VAR 1884 II A DOD		2 Unidadas	R\$ 297,00 (cm) _{Fts}	20	R\$ 297,00	R\$ 594,00
24) HÉLICE VENTILADOR	3	2 Unidades	(0) -	20.	R\$ 2.342,83	
25) INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	3	2 Unidades	R\$ 2.342,83 (un)	tubrica		R\$ 4.685,66
26) KIT EMBREAGEM	3	4 Unidades	R\$ 1.721,33 (un)		R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,32
27) LAMPADA 1 POLO	3	20 Unidades	R\$ 9,51 (un)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	R\$ 9,51	R\$ 190,20
28) LAMPADA H7	3	20 Unidades	R\$ 25,48 (un)		R\$ 25,48	R\$ 509,60
29) LANTERNA TRASEIRA	3	4 Unidades	R\$ 354,33 (un)	:#: ::::::::::::::::::::::::::::::::::	R\$ 354,33	R\$ 1.417,32
30) ÓLEO HIDRÁULICO	3	8 Unidades	R\$ 40,13 (un)		R\$ 40,13	R\$ 321,04
31) ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	3	60 Unidades	R\$ 40,56 (un)		R\$ 40,56	R\$ 2.433,60
32) PALHETA PARA BRISA	3	8 Unidades	R\$ 177,60 (un)		R\$ 177,60	R\$ 1.420,80
33) PARAFUSO DE RODA	3	40 Unidades	R\$ 9,94 (un)		R\$ 9,94	R\$ 397,60
34) PASTILHA FREIO	3	6 Unidades	R\$ 324,39 (un)	-	R\$ 324,39	R\$ 1.946,34
35) PIVÔ DA SUSPENSÃO	3	12 Unidades	R\$ 226,09 (un)	(#)	R\$ 226,09	R\$ 2.713,08
36) POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	3	4 Unidades	R\$ 154,49 (un)		R\$ 154,49	R\$ 617,96
37) RADIADOR DE ÁGUA	3	2 Unidades	R\$ 2.044,28 (un)	: - -	R\$ 2.044,28	R\$ 4.088,56
38) ROLAMENTO POLIA TENSOR	3	4 Unidades	R\$ 138,50 (un)		R\$ 138,50	R\$ 554,00
39) ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 499,99 (un)	-	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
40) ROLAMENTO RODA TRASEIRO	3	8 Unidades	R\$ 290,19 (un)		R\$ 290,19	R\$ 2.321,52
41) TERMINAL DIRECAO D/E	3	8 Unidades	R\$ 269,65 (un)	-	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
42) HORA TÉCNICA	3	200 Horas	R\$ 236,76 (un)		R\$ 236,76	R\$ 47.352,00
LOTE 2: PEÇAS REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA HILUX (51 itens)					Valor Lote	: R\$ 139.298,30
43) BUCHA ESTABILIZADOR	3	5 Unidades	R\$ 85,83 (un)		R\$ 85,83	R\$ 429,15
44) AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	3 Unidades	R\$ 442,63 (un)	-	R\$ 442,63	R\$ 1.327,89
45) AMORTECEDOR TRASEIRO	3	3 Unidades	R\$ 224,81 (un)		R\$ 224,81	R\$ 674,43
46) PIVO SUPERIOR	3	3 Unidades	R\$ 185,00 (un)	40111111111111111111111111111111111111	R\$ 185,00	R\$ 555,00
47) PIVO INFERIOR	3	3 Unidades	R\$ 280,88 (un)		R\$ 280,88	R\$ 842,64
48) TERMINAL DIRECAO	3	3 Unidades	R\$ 305,25 (un)	-	R\$ 305,25	R\$ 915,75
49) ROLAMENTO TRASEIRO	3	3 Unidades	R\$ 617,82 (un)		R\$ 617,82	R\$ 1.853,46
50) ROLAMENTO DIANTEIRO	3	3 Unidades	R\$ 1.238,66 (un)	11.0 11.0 11.0 11.0 11.0 11.0 11.0 11.0	R\$ 1.238,66	R\$ 3.715,98
51) DISCO FREIO	3	3 Unidades	R\$ 341,00 (un)		R\$ 341,00	R\$ 1.023,00
52) TAMBOR FREIO	3	3 Unidades	R\$ 284,67 (un)	- 10 page	R\$ 284,67	R\$ 854,01
53) SAPATA FREIO	3	2 Jogos	R\$ 547,34 (un)		R\$ 547,34	R\$ 1.094,68
54) MOTOR PARTIDA	3	2 Unidades	R\$ 3.633,97 (un)	A Shibhaaniifii -	R\$ 3.633,97	R\$ 7.267,94
55) ALTERNADOR	3	2 Unidades	R\$ 3.101,89 (un)		R\$ 3.101,89	R\$ 6.203,78
56) BOMBA D AGUA	3	2 Unidades	R\$ 655,36 (un)		R\$ 655,36	R\$ 1.310,72
57) BOMBA COMBUSTIVEL	3	2 Unidades	R\$ 2.090,42 (un)		R\$ 2.090,42	R\$ 4.180,84
58) PASTILHA FREIO	3	2 Jogos	R\$ 356,00 (un)		R\$ 356,00	R\$ 712,00
59) FILTRO AR MOTOR	3	2 Unidades	R\$ 269,00 (un)		R\$ 269,00	R\$ 538,00
60) FILTRO OLEO	3	2 Unidades	R\$ 90,59 (un)		R\$ 90,59	R\$ 181,18
61) FILTRO COMBUSTIVEL	3	2 Unidades	R\$ 151,80 (un)		R\$ 151,80	R\$ 303,60
62) FILTRO AR CONDICIONADO	3	2 Unidades	R\$ 72,52 (un)		R\$ 72,52	
63) KIT EMBREAGEM		2 Unidades				R\$ 145,04
64) ROLAMENTO CENTRO	3		R\$ 2.717,50 (un)		R\$ 2.717,50	R\$ 5.435,00
	3	2 Unidades	R\$ 427,67 (un)		R\$ 427,67	R\$ 855,34
65) ARTICULAÇÃO	3	3 Unidades	R\$ 202,73 (un)		R\$ 202,73	R\$ 608,19
66) COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	3 Unidades	R\$ 335,51 (un)	-	R\$ 335,51	R\$ 1.006,53

			(ST	OBEL	2)
57) CORREIA DENTADA	3	3 Unidades	R\$ 376,50 (3)-	376,50	R\$ 1.129,50
68) CORREIA ALTERNADOR	3	2 Unidades	R\$ 227,29 (14)	·	227,29	R\$ 454,58
59) ROLAMENTO CORREIA DENTADA	3	2 Unidades	R\$ 263,13 (un)	Rubrica .	R\$ 263,13	R\$ 526,26
70) TENSOR ALTENADOR	3	2 Unidades	R\$ 449,47 (un)		R\$ 449,47	R\$ 898,94
71) CILINDRO MESTRE FREIO	3	2 Unidades	R\$ 1.325,70 (un)		R\$ 1.325,70	R\$ 2.651,40
72) CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	2 Unidades	R\$ 1.228,77 (un)		R\$ 1.228,77	R\$ 2.457,54
73) TURBINA	3	2 Unidades	R\$ 4.585,99 (un)		R\$ 4.585,99	R\$ 9.171,98
74) CRUZETA CARDAN	men giltadanullada	3 Unidades	R\$ 237,23 (un)	ii wanika maliania •	R\$ 237,23	R\$ 711,69
75) LUVA CARDAN	3	2 Unidades	R\$ 409,25 (un)		R\$ 409,25	R\$ 818,50
76) FRIZADO CARDAN	3	2 Unidades	R\$ 301,92 (un)		R\$ 301,92	R\$ 603,84
77) BUCHA BALANCA SUP	3	5 Unidades	R\$ 83,48 (un)		R\$ 83,48	R\$ 417,40
78) BUCHA BALANCA INF	3	5 Unidades	R\$ 113,23 (un)		R\$ 113,23	R\$ 566,15
79) BIELETA	3	3 Unidades	R\$ 84,36 (un)		R\$ 84,36	R\$ 253,08
80) BATERIA 90 AH	3	2 Unidades	R\$ 696,13 (un)		R\$ 696,13	R\$ 1.392,26
81) PALHETA	3	2 Pares	R\$ 131,22 (un)		R\$ 131,22	R\$ 262,44
82) PARAFUSO RODA	3	25 Unidades	R\$ 24,90 (un)	LH AFRANC -	R\$ 24,90	R\$ 622,50
83) JUNTA HOMOCONETICA	3	3 Unidades	R\$ 734,00 (un)		R\$ 734,00	R\$ 2.202,0
84) FAROL	3	3 Unidades	R\$ 560,95 (un)	en doctioned.	R\$ 560,95	R\$ 1.682,8
85) LANTERNA TRASEIRA	3	3 Unidades	R\$ 345,00 (un)		R\$ 345,00	R\$ 1.035,0
86) BICO INJETOR	3	5 Unidades	R\$ 3.000,00 (un)	-	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,0
87) RADIADOR	3	2 Unidades	R\$ 2.916,67 (un)		R\$ 2.916,67	R\$ 5.833,3
88) RESERVARIO AGUA	3	2 Unidades	R\$ 380,91 (un)		R\$ 380,91	R\$ 761,8
89) KIT COROA PIAO	3	2 Kits	R\$ 3.061,65 (un)		R\$ 3.061,65	R\$ 6.123,3
90) BANDEJA	3	5 Unidades	R\$ 516,50 (un)		R\$ 516,50	R\$ 2.582,5
91) BOMBA INJETORA	3	2 Unidades	R\$ 4.007,97 (un)		R\$ 4.007,97	R\$ 8.015,9
92) CAIXA DIRECAO	3	2 Unidades	R\$ 3.706,67 (un)		R\$ 3.706,67	R\$ 7.413,3
93) HORA TÉCNICA	3	100 Horas	R\$ 236,76 (un)	All Mannel •	R\$ 236,76	R\$ 23.676,0
LOTE 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 516 P					La Constant	: R\$ 327.830,8
94) AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 783,33 (un)		R\$ 783,33	R\$ 6.266,6
95) AMORTECEDOR TRASEIRO	3	8 Unidades	R\$ 760,40 (un)		R\$ 760,40	R\$ 6.083,2
96) COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 182,33 (un)		R\$ 182,33	R\$ 1.458,6
97) CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	3	4 Unidades	R\$ 399,00 (un)	a-1-151	R\$ 399,00	R\$ 1.596,0
98) CILINDRO MESTRE FREIO	3	4 Unidades	R\$ 675,17 (un)		R\$ 675,17	R\$ 2.700,6
99) FAROL	3	8 Unidades	R\$ 722,67 (un)		R\$ 722,67	R\$ 5.781,3
100) LANTERNA TRASEIRA	3	8 Unidades	R\$ 354,33 (un)		R\$ 354,33	R\$ 2.834,6
101) DISCO DE FREIO	3	8 Unidades	R\$ 433,64 (un)		R\$ 433,64	R\$ 3.469,1
102) TAMBOR FREIO	3	8 Unidades	R\$ 408,39 (un)		R\$ 408,39	R\$ 3.267,1
103) CILINDRO RODA TRASEIRO	3	8 Unidades	R\$ 182,00 (un)		R\$ 182,00	R\$ 1.456,0
104) KIT EMBREAGEM	3	4 Unidades	R\$ 1.721,33 (un)		R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,3
105) ATUADOR EMBREAGEM	3	4 Unidades	R\$ 851,89 (un)		R\$ 851,89	R\$ 3.407,5
106) TERMINAL DIRECAO	3	8 Unidades	R\$ 269,65 (un)		R\$ 269,65	R\$ 2.157,2
107) ARTICULAÇÃO	3	8 Unidades	R\$ 176,55 (un)	¥ 15 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	R\$ 176,55	R\$ 1.412,4
108) BUCHA MOLA	3			ALC THE LEAST	The second	
		16 Unidades	R\$ 75,67 (un)		R\$ 75,67	R\$ 1.210,7



			6	or cell		
110) PIVO INFERIOR	3	8 Unidades	R\$ 226,09 (un	37.	R 226,09	R\$ 1.808,72
III) ALTERNADOR	3	4 Unidades	R\$ 2.505,61 (un	is DJ	R\$ 505,61	R\$ 10.022,44
112) MOTOR DE PARTIDA	3	4 Unidadas	R\$ 2.342,83 (un)	Rubrica	RS 2.342,83	R\$ 9.371,32
113) TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	3	4 Unidades	R\$ 531,67 (un)		R\$ 531,67	R\$ 2.126,68
114) CORREIA ALTERNADOR	3	4 Unidades	R\$ 237,78 (un)		R\$ 237,78	R\$ 951,12
115) CRUZETA CARDAN	3	8 Unidades	R\$ 150,83 (un)	-	R\$ 150,83	R\$ 1.206,64
116) ROLAMENTO TRASEIRO	3	8 Unidades	R\$ 290,19 (un)		R\$ 290,19	R\$ 2.321,52
117) ROLAMENTO DIANTEIRO	3	8 Unidades	R\$ 499,99 (un)	5 = 3	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
118) COROA PIAO	3	4 Kits	R\$ 2.311,67 (un)		R\$ 2.311,67	R\$ 9.246,68
119) TURBINA	3	4 Unidades	R\$ 3.739,54 (un)	.=	R\$ 3.739,54	R\$ 14.958,16
120) ESCAPAMENTO	3	4 Unidades	R\$ 987,73 (un)		R\$ 987,73	R\$ 3.950,92
121) CHAVE LUZ	3	4 Unidades	R\$ 197,68 (un)	-	R\$ 197,68	R\$ 790,72
122) CAIXA DIREÇAO	3	4 Unidades	R\$ 3.573,87 (un)		R\$ 3.573,87	R\$ 14.295,48
123) BANDEJA	3	8 Unidades	R\$ 870,28 (un)	-	R\$ 870,28	R\$ 6.962,24
124) RADIADOR	3	4 Unidades	R\$ 2.044,28 (un)		R\$ 2.044,28	R\$ 8.177,12
125) MANGUEIRA RADIADOR	3	8 Unidades	R\$ 302,27 (un)	-	R\$ 302,27	R\$ 2.418,16
126) BIELETA	3	8 Unidades	R\$ 161,29 (un)		R\$ 161,29	R\$ 1.290,32
127) PASTILHA FREIO	3	4 Jogos	R\$ 324,39 (un)	=	R\$ 324,39	R\$ 1.297,56
128) SAPATA FREIO	3	4 Jogos	R\$ 414,91 (un)		R\$ 414,91	R\$ 1.659,64
129) BATERIA 95AH	3	4 Unidades	R\$ 829,33 (un)	-	R\$ 829,33	R\$ 3.317,3
130) FILTRO COMBUSTIVEL	3	4 Unidades	R\$ 320,04 (un)		R\$ 320,04	R\$ 1.280,16
131) FILTRO LUBRIFICANTE	3	4 Unidades	R\$ 120,80 (un)	-	R\$ 120,80	R\$ 483,20
132) FILTRO AR	3	4 Unidades	R\$ 153,90 (un)		R\$ 153,90	R\$ 615,60
133) BICO INJETOR	3	16 Unidades	R\$ 2.509,51 (un)	-	R\$ 2.509,51	R\$ 40.152,16
134) BOMBA COMBUSTIVEL	3	4 Unidades	R\$ 1.165,44 (un)		R\$ 1.165,44	R\$ 4.661,76
135) BOMBA INJETORA	3	4 Unidades	R\$ 3.839,37 (un)	-	R\$ 3.839,37	R\$ 15.357,48
136) BOMBA AGUA	3	4 Unidades	R\$ 537,46 (un)		R\$ 537,46	R\$ 2.149,84
137) LAMPADA H4	3	8 Unidades	R\$ 46,03 (un)	-	R\$ 46,03	R\$ 368,24
138) LAMPADA 1 POLO	3	40 Unidades	R\$ 9,51 (un)		R\$ 9,51	R\$ 380,40
139) PALHETA	3	4 Pares	R\$ 177,60 (un)	-	R\$ 177,60	R\$ 710,4
140) HELICE MOTOR	3	4 Unidades	R\$ 297,00 (un)		R\$ 297,00	R\$ 1.188,0
141) EMBREAGEM VISCOSA	3	4 Unidades	R\$ 986,33 (un)	-	R\$ 986,33	R\$ 3.945,3
142) PARABRISA	3	4 Unidades	R\$ 1.681,88 (un)		R\$ 1.681,88	R\$ 6.727,5
143) RETROVISOR	3	8 Unidades	R\$ 381,65 (un)	-	R\$ 381,65	R\$ 3.053,20
144) HORA TÉCNICA	3	400 Horas	R\$ 236,76 (un)		R\$ 236,76	R\$ 94.704,00

Valor Global:

RS 597.778,36

Detalhamento dos Itens









ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo nº 0101.07468.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Naaray de Oliveira Viana	Matrícula: 07405

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação da empresa especializada para fornecimento de peças e realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo consertar o veículo e fazer a manutenção do mesmo para o bom funcionamento na sua deslocação, sendo que estes viajam diariamente transportando pacientes para suas consultas em médicos especialistas na região. Desta forma precisam estar em boas condições de trafego evitando assim o risco de acidentes por desgastes natural de componentes dos veículos pelo alto uso dos mesmos.
- 2.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em fornecer peças e serviços de peças e manutenção de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.
- 2.3. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do fornecimento e dos serviços.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal n°14.133/2021.
- 4.2. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.
- 4.3. A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais de qualidade em excelentes condições de uso e serviço correto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de valor de aquisição de peças para conserto do veículo mencionado acima é de R\$ R\$ 597.778,36 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo o mesmo pertencente a frota da Secretaria de saúde.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em peças e manutenção de veículos para funcionar melhor nos deslocamentos. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

LOTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS 4179 / VAN REANULT MASTER ELU PLACA 9077						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL	
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20	R\$ 26,55	R\$ 531,00	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 760,40	R\$ 6.083,20	
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12	R\$ 176,55	R\$ 2.118,60	
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8	R\$ 571,78	R\$ 4.574,24	



		Prefeitura de VARO GRA DE MÁDS BAGAS COM	GEMODE NDE NDE STRUME GENERAL SUB- RUDHCA	CITACAO
dades	2	R\$ 1.041,13	R\$ 2.082,26	

					Rubric
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2	R\$ 1.041,13	R\$ 2.082,26
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12	R\$ 161,29	R\$ 1.935,48
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4	R\$ 537,46	R\$ 2.149,84
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12	R\$ 81,97	R\$ 983,64
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12	R\$ 135,19	R\$ 1.622,28
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
12	CILINDRO RODA	Unidades	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4	R\$ 675,17	R\$ 2.700,68
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8	R\$ 66,17	R\$ 529,36
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8	R\$ 62,25	R\$ 498,00
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 237,78	R\$ 951,12
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 433,64	R\$ 3.469,12
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8	R\$ 67,51	R\$ 540,08
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4	R\$ 722,67	R\$ 2.890,68
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,16
21	FILTRO AR	Unidades	4	R\$ 153,90	R\$ 615,60
22	FILTRO CABINE	Unidades	4	R\$ 102,59	R\$ 410,36
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	R\$ 120,80	R\$ 483,20
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2	R\$ 2.342,83	R\$ 4.685,66
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,32
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
28	LAMPADA H7	Unidades	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
30	LANTERNA TRASEIRA ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8	R\$ 354,33	R\$ 1.417,32
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades Unidades	60	R\$ 40,13	R\$ 321,04 R\$ 2.433,60
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8	R\$ 40,56 R\$ 177,60	R\$ 1.420,80
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6	R\$ 324,39	R\$ 1.946,34
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12	R\$ 226,09	R\$ 2.713,08
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4	R\$ 154,49	R\$ 617,96
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	R\$ 2.044,28	R\$ 4.088,56
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	R\$ 138,50	R\$ 554,00
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 290,19	R\$ 2.321,52
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
42	HORA TÉCNICA	Horas	200	R\$ 236,76	R\$ 47.352,00
	VALOR TOTAL DO LOT	E	•	R\$ 130	0.649,26
	LOTE 2: PEÇAS REPOSI	ÇÃO AMBU	LÂNCIA HILUX		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5	R\$ 85,83	R\$ 429,15
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3	R\$ 442,63	R\$ 1.327,89
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3	R\$ 224,81	R\$ 674,43
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3	R\$ 280,88	R\$ 842,64
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3	R\$ 305,25	R\$ 915,75
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3	R\$ 617,82	R\$ 1.853,46
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3	R\$ 1.238,66	R\$ 3.715,98
51	DISCO FREIO	Unidades	3	R\$ 341,00	R\$ 1.023,00
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3	R\$ 284,67	R\$ 854,01
53	SAPATA FREIO	Jogos	2	R\$ 547,34	R\$ 1.094,68
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2	R\$ 3.633,97	R\$ 7.267,94
55	ALTERNADOR	Unidades	2	R\$ 3.101,89	R\$ 6.203,78
56	BOMBA COMPLISTIVE	Unidades	2	R\$ 655,36	R\$ 1.310,72
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2	R\$ 2.090,42	R\$ 4.180,84





58	PASTILHA FREIO	Jogos	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
60	FILTRO OLEO	Unidades	2	R\$ 90,59	R\$ 181,18
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2	R\$ 151,80	R\$ 303,60
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2	R\$ 72,52	R\$ 145,04
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2	R\$ 2.717,50	R\$ 5.435,00
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2	R\$ 427,67	R\$ 855,34
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3	R\$ 202,73	R\$ 608,19
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO		3		
67		Unidades	3	R\$ 335,51	R\$ 1.006,53
	CORREIA DENTADA	Unidades		R\$ 376,50	R\$ 1.129,50
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2	R\$ 227,29	R\$ 454,58
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2	R\$ 263,13	R\$ 526,26
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2	R\$ 449,47	R\$ 898,94
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2	R\$ 1.325,70	R\$ 2.651,40
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2	R\$ 1.228,77	R\$ 2.457,54
73	TURBINA	Unidades	2	R\$ 4.585,99	R\$ 9.171,98
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3	R\$ 237,23	R\$ 711,69
75	LUVA CARDAN	Unidades	2	R\$ 409,25	R\$ 818,50
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2	R\$ 301,92	R\$ 603,84
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5	R\$ 83,48	R\$ 417,40
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5	R\$ 113,23	R\$ 566,15
79	BIELETA	Unidades	3	R\$ 84,36	R\$ 253,08
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2	R\$ 696,13	R\$ 1.392,26
81	PALHETA	Pares	2	R\$ 131,22	R\$ 262,44
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00
84	FAROL	Unidades	3	R\$ 560,95	R\$ 1.682,85
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
86	BICO INJETOR	Unidades	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
87	RADIADOR	Unidades	2	R\$ 2.916,67	R\$ 5.833,34
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2	R\$ 380,91	R\$ 761,82
89	KIT COROA PIAO	Kits	2	R\$ 3.061,65	R\$ 6.123,30
90	BANDEJA	Unidades	5	R\$ 516,50	R\$ 2.582,50
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2	R\$ 4.007,97	R\$ 8.015,94
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2	R\$ 3.706,67	R\$ 7.413,34
93	HORA TÉCNICA	Horas	100	R\$ 236,76	R\$ 23.676,00
	VALOR TOTAL DO LO	ΓE		R\$ 139	0.298,30
LOTI	E 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 51	6 PLACAS S	MM3E92/SMM41	887/ROZ7E38	8/ROZ7E33
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 760,40	R\$ 6.083,20
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,64
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4	R\$ 675,17	R\$ 2.700,68
99	FAROL	Unidades	8	R\$ 722,67	R\$ 5.781,36
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8	R\$ 354,33	R\$ 2.834,64
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8	R\$ 433,64	R\$ 3.469,12
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8	R\$ 408,39	R\$ 3.267,12
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,32
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 851,89	R\$ 3.407,56
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8	R\$ 176,55	R\$ 1.412,40
108	BUCHA MOLA	Unidades	16	R\$ 75,67	R\$ 1.210,72
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8	R\$ 236,78	R\$ 1.894,24
1 110					
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8	R\$ 226,09	R\$ 1.808,72
110			8 4	R\$ 226,09 R\$ 2.505,61	R\$ 1.808,72 R\$ 10.022,44





112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4	R\$ 2.342,83	R\$ 9.371,32		
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 531,67	R\$ 2.126,68		
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 237,78	R\$ 951,12		
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8	R\$ 150,83	R\$ 1.206,64		
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 290,19	R\$ 2.321,52		
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92		
118	COROA PIAO	Kits	4	R\$ 2.311,67	R\$ 9.246,68		
119	TURBINA	Unidades	4	R\$ 3.739,54	R\$ 14.958,16		
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4	R\$ 987,73	R\$ 3.950,92		
121	CHAVE LUZ	Unidades	4	R\$ 197,68	R\$ 790,72		
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4	R\$ 3.573,87	R\$ 14.295,48		
123	BANDEJA	Unidades	8	R\$ 870,28	R\$ 6.962,24		
124	RADIADOR	Unidades	4	R\$ 2.044,28	R\$ 8.177,12		
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8	R\$ 302,27	R\$ 2.418,16		
126	BIELETA	Unidades	8	R\$ 161,29	R\$ 1.290,32		
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4	R\$ 324,39	R\$ 1.297,56		
128	SAPATA FREIO	Jogos	4	R\$ 414,91	R\$ 1.659,64		
129	BATERIA 95AH	Unidades	4	R\$ 829,33	R\$ 3.317,32		
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,16		
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	R\$ 120,80	R\$ 483,20		
132	FILTRO AR	Unidades	4	R\$ 153,90	R\$ 615,60		
133	BICO INJETOR	Unidades	16	R\$ 2.509,51	R\$ 40.152,16		
134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 1.165,44	R\$ 4.661,76		
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4	R\$ 3.839,37	R\$ 15.357,48		
136	BOMBA AGUA	Unidades	4	R\$ 537,46	R\$ 2.149,84		
137	LAMPADA H4	Unidades	8	R\$ 46,03	R\$ 368,24		
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40	R\$ 9,51	R\$ 380,40		
139	PALHETA	Pares	4	R\$ 177,60	R\$ 710,40		
140	HELICE MOTOR	Unidades	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00		
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4	R\$ 986,33	R\$ 3.945,32		
142	PARABRISA	Unidades	4	R\$ 1.681,88	R\$ 6.727,52		
143	RETROVISOR	Unidades	8	R\$ 381,65	R\$ 3.053,20		
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	R\$ 236,76	R\$ 94.704,00		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 32	7.830,80		
	VALOR TOTAL GLOBAL				7.778,36		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor estimado da aquisição de peças é de R\$ 597.778,36 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), baseado no valor médio das cotações de preços realizado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

 O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelo veículo em bom funcionamento com perfeitas condições para desempenhar o serviço, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela e também não tem equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço já mencionado.





11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Vargem Grande (MA), 10 de abril de 2024.

Naaray de Oliveira Viana

Diretora do Hospital Municipal Benito Mussoline de Sousa Matricula: 07405

> Thais Kellen Leite de Mesquita Portaria de nº 005/2021 Secretária Municipal de Saúde





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54 ° § 2° do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Vargem Grande - MA, 10 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde







Ao Senhor **ÍCARO DA SILVA PORTELA Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, para que seja dada providencias quanto a elaboração de Termo de Referência, conforme especificações contidas em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 10 de Abril de 2024

Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

	OTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS	4I79 / VAN 1	REANULT MAST	ER ELU PLA	CA 9077
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20	R\$ 26,55	R\$ 531,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 760,40	R\$ 6.083,20
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12	R\$ 176,55	R\$ 2.118,60
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8	R\$ 571,78	R\$ 4.574,24
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2	R\$ 1.041,13	R\$ 2.082,26
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12	R\$ 161,29	R\$ 1.935,48
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4	R\$ 537,46	R\$ 2.149,84
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12	R\$ 81,97	R\$ 983,64
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12	R\$ 135,19	R\$ 1.622,28
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
12	CILINDRO RODA	Unidades	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4	R\$ 675,17	R\$ 2.700,6
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8	R\$ 66,17	R\$ 529,36
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8	R\$ 62,25	R\$ 498,00
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 237,78	R\$ 951,12
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 433,64	R\$ 3.469,1
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8	R\$ 67,51	R\$ 540,08
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4	R\$ 722,67	R\$ 2.890,6
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,1
21	FILTRO AR	Unidades	4	R\$ 153,90	R\$ 615,60
22	FILTRO CABINE	Unidades	4	R\$ 102,59	R\$ 410,36
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	R\$ 120,80	R\$ 483,20
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2	R\$ 2.342,83	R\$ 4.685,6
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,3
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
28	LAMPADA H7	Unidades	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4	R\$ 354,33	R\$ 1.417,3
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8	R\$ 40,13	R\$ 321,04
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60	R\$ 40,56	R\$ 2.433,6
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8	R\$ 177,60	R\$ 1.420,8
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60





- W	• •				
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6	R\$ 324,39	R\$ 1.946,34
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12	R\$ 226,09	R\$ 2.713,08
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4	R\$ 154,49	R\$ 617,96
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	R\$ 2.044,28	R\$ 4.088,56
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	R\$ 138,50	R\$ 554,00
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 290,19	R\$ 2.321,52
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
42	HORA TÉCNICA	Horas	200	R\$ 236,76	R\$ 47.352,00
	VALOR TOTAL DO LOT	E		R\$ 130).649,26
- 1-	LOTE 2: PEÇAS REPOSIO	ÇÃO AMBUL	ÂNCIA HILUX		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5	R\$ 85,83	R\$ 429,15
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3	R\$ 442,63	R\$ 1.327,89
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3	R\$ 224,81	R\$ 674,43
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3	R\$ 280,88	R\$ 842,64
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3	R\$ 305,25	R\$ 915,75
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3	R\$ 617,82	R\$ 1.853,46
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3	R\$ 1.238,66	R\$ 3.715,98
51	DISCO FREIO	Unidades	3	R\$ 341,00	R\$ 1.023,00
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3	R\$ 284,67	R\$ 854,01
53	SAPATA FREIO	Jogos	2	R\$ 547,34	R\$ 1.094,68
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2	R\$ 3.633,97	R\$ 7.267,94
55	ALTERNADOR	Unidades	2	R\$ 3.101,89	R\$ 6.203,78
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2	R\$ 655,36	R\$ 1.310,72
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2	R\$ 2.090,42	R\$ 4.180,84
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
60	FILTRO OLEO	Unidades	2	R\$ 90,59	R\$ 181,18
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2	R\$ 151,80	R\$ 303,60
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2	R\$ 72,52	R\$ 145,04
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2	R\$ 2.717,50	R\$ 5.435,00
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2	R\$ 427,67	R\$ 855,34
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3	R\$ 202,73	R\$ 608,19
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3	R\$ 335,51	R\$ 1.006,53
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3	R\$ 376,50	R\$ 1.129,50
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2	R\$ 227,29	R\$ 454,58
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2	R\$ 263,13	R\$ 526,26
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2	R\$ 449,47	R\$ 898,94
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2	R\$ 1.325,70	R\$ 2.651,40
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2	R\$ 1.228,77	R\$ 2.457,54
73	TURBINA	Unidades	2	R\$ 4.585,99	R\$ 9.171,98
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3	R\$ 237,23	R\$ 711,69
75	LUVA CARDAN	Unidades	2	R\$ 409,25	R\$ 818,50
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2	R\$ 301,92	R\$ 603,84
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5	R\$ 83,48	R\$ 417,40
CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	·				





1	BUOTE BUT INC.	1	_	D0	D0 ****
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5	R\$ 113,23	R\$ 566,15
79	BIELETA	Unidades	3	R\$ 84,36	R\$ 253,08
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2	R\$ 696,13	R\$ 1.392,26
81	PALHETA	Pares	2	R\$ 131,22	R\$ 262,44
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00
84	FAROL	Unidades	3	R\$ 560,95	R\$ 1.682,85
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
86	BICO INJETOR	Unidades	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
87	RADIADOR	Unidades	2	R\$ 2.916,67	R\$ 5.833,34
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2	R\$ 380,91	R\$ 761,82
89	KIT COROA PIAO	Kits	2	R\$ 3.061,65	R\$ 6.123,30
90	BANDEJA	Unidades	5	R\$ 516,50	R\$ 2.582,50
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2	R\$ 4.007,97	R\$ 8.015,94
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2	R\$ 3.706,67	
93	HORA TÉCNICA	Horas	100	R\$ 236,76	R\$ 23.676,00
	VALOR TOTAL DO LOT				9.298,30
	TE 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 51	-r			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE		V.UNIT	V.TOTAL
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 760,40	R\$ 6.083,20
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 182,33	R\$ 1.458,64
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4	R\$ 675,17	R\$ 2.700,68
99	FAROL	Unidades	8	R\$ 722,67	R\$ 5.781,36
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8	R\$ 354,33	R\$ 2.834,64
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8	R\$ 433,64	R\$ 3.469,12
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8	R\$ 408,39	R\$ 3.267,12
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 1.721,33	R\$ 6.885,32
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4	R\$ 851,89	R\$ 3.407,56
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8	R\$ 269,65	R\$ 2.157,20
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8	R\$ 176,55	R\$ 1.412,40
108	BUCHA MOLA	Unidades	16	R\$ 75,67	R\$ 1.210,72
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8	R\$ 236,78	R\$ 1.894,24
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8	R\$ 226,09	R\$ 1.808,72
111	ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 2.505,61	R\$ 10.022,44
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4	R\$ 2.342,83	R\$ 9.371,32
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 531,67	R\$ 2.126,68
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	R\$ 237,78	R\$ 951,12
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8	R\$ 150,83	R\$ 1.206,64
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8	R\$ 290,19	R\$ 2.321,52
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8	R\$ 499,99	R\$ 3.999,92
118	COROA PIAO	Kits	4	R\$ 2.311,67	
119	TURBINA	Unidades	4	R\$ 3.739,54	
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4	R\$ 987,73	R\$ 3.950,92
21	CHAVE LUZ	Unidades	4	R\$ 197,68	R\$ 790,72





99						
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4	R\$ 3.573,87	R\$ 14.295,48	
123	BANDEJA	Unidades	8	R\$ 870,28	R\$ 6.962,24	
124	RADIADOR	Unidades	4	R\$ 2.044,28	R\$ 8.177,12	
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8	R\$ 302,27	R\$ 2.418,16	
126	BIELETA	Unidades	8	R\$ 161,29	R\$ 1.290,32	
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4	R\$ 324,39	R\$ 1.297,56	
128	SAPATA FREIO	Jogos	4	R\$ 414,91	R\$ 1.659,64	
129	BATERIA 95AH	Unidades	4	R\$ 829,33	R\$ 3.317,32	
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,16	
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	R\$ 120,80	R\$ 483,20	
132	FILTRO AR	Unidades	4	R\$ 153,90	R\$ 615,60	
133	BICO INJETOR	Unidades	16	R\$ 2.509,51	R\$ 40.152,16	
134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4	R\$ 1.165,44	R\$ 4.661,76	
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4	R\$ 3.839,37	R\$ 15.357,48	
136	BOMBA AGUA	Unidades	4	R\$ 537,46	R\$ 2.149,84	
137	LAMPADA H4	Unidades	8	R\$ 46,03	R\$ 368,24	
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40	R\$ 9,51	R\$ 380,40	
139	PALHETA	Pares	4	R\$ 177,60	R\$ 710,40	
140	HELICE MOTOR	Unidades	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00	
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4	R\$ 986,33	R\$ 3.945,32	
142	PARABRISA	Unidades	4	R\$ 1.681,88	R\$ 6.727,52	
143	RETROVISOR	Unidades	8	R\$ 381,65	R\$ 3.053,20	
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	R\$ 236,76	R\$ 94.704,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 327.830,80		
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 597.778,36	

1.4. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos.

Sendo assim, a depender do objeto que se queira adquirir o que se pretenda contratar, será de extrema utilidade omitir o preço estimado. Vamos pensar de forma prática, em um pregão eletrônico que tenha como objeto
a contratação de serviços comuns de engenharia, caso não seja disponibilizado o valor estimado pela Administração, as propostas serão apresentadas com base no preço comum que as empresas licitantes normalmente
praticam, pois o intuito é que sua proposta seja a vencedora. Portanto, a probabilidade de se obter o melhor
preço é real, principalmente em modo de disputa aberto e fechado, onde as empresas tenderão, ao final, a
ofertar seu melhor lance para a obtenção de sucesso.





Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

- "[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluios, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação." (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158).
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa considerando.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações de 2023, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município DOM:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Subcontratação
- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5. Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que con-





terá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.
- 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº





- 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanedoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.19. Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





- 8.4. Habilitação jurídica
- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





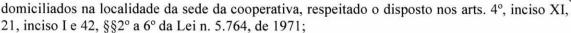
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.27.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.27.4. Os documentos referidos cima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- 8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.30. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
 - 8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.30.1.1. quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos; Ter contrato assinado
 - 8.30.1.2. possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
 - 8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão







- 8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
- I) Órgão:
- II) Unidade Orçamentária:
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Fonte de Recursos:
- V) Elemento de Despesa:

Vargem Grande/MA, 10 de Abril de 2024.

ICARO DA SILVA PORTELA
Secretário Municipal de Obras e Transportes



Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 18/04/2022 12:47:34 - IP com n°: 192.168.1.11



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO





EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1116 de 1 de Abril de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 178/2022

PORTARIA de nº 178/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. engenheiro ICARO DA SILVA PORTELA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0128745319995 SSP/MA e CPF nº 041.799.243-23, CREA 111621554-3MA para o cargo em comissão de: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







TERMO DE ANUÊNCIA



Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, sob a responsabilidade do Sr. ICARO DA SILVA PORTELA, Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 10 de abril de 2024.

RAIMUNDO NONATO DA COST Secretário Municipal de Educação





AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratação Sr. EDUARDO MELO BARROS Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, tendo por objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande (MA), 11 de abril de 2024.

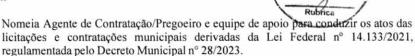
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA

Portaria de nº 005/2021 Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.



O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia -se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais deriv adas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia -se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da citação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andam ento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subs idiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contr públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - ERRATA: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Onde se lê:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 e JOELE GOMES DA SILVA, CPF: Nº 014.440.103-79 (Suplente do Agente de Contratação); para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS Prefeito Municipal



PREGOEIROS PREGOEIROS

CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Presidente Grupo Negócios Públicos Rudimar Reis











18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS



Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no periodo de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.



Instituto Nogócios Públicos
Fue Dr. Brasilio Vicente do Castro, 11] - 9" e 10" ander
Carupo Comprido I CEP 80. 200-526 - Cuertible/PR
Fonz (41) 3778-1773 - Whatsapp; (41) 989770234
E-mail: faisconn@institutorp.com.bt
www.negociospublicos.com.bt

TER 128/MAR

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL
ABERTURA DO SALÃO

CREDENCIAMENTO CIVILINE

ABERTURA - Rudinar Reis I Presidente Grupo Negácios Público.

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

JUA 129/MAR

ASSERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupa Negricios Públicos

MOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOST - Ministro Benjomin Zylmer

MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - Totiono Comordo

PNCP, VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAST - VICIO Amorlin

OFICINAS SIMULTÂNEAS

UM "NOVO" PREGOERO? - Corolina Zancaren

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGIÇÃO DE PUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - RIQUIN CONVERIO

REBRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEIJ - Christianio Stroppo

OUI 130/MAR

ASERTURA - Rudinar Reis i Presidente Grupa Negácias Públicos

ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - Rosny Charles

MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO, TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - Joel Nieduly

INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO; QUANDO E COMO USART - Polipe Boselli

OFICINAS SIMULTÂNEAS

METAVERIO: REALIDADE VERTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAST - Rodrigo Pironi

TALK SHOW

SEX I 31/MAS

ABERTURA - Rudimar Reis : Presidente Grupo Negócios Públicos

O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - Poulo Alves

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - Anderson Pedro

O DIVÂ DO PREGOEIRO - Anderson Petiro, Victor Amortiro e Christianne Stroppa

OFICINAS SIMULTÂNEAS

ARENA CEP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NUL

ENCERRAMENTO OFICIAL







AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. Processo Administrativo nº 0101.07468.2024
- 1.2. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.3. Requisitante: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Ícaro da Silva Portela (Gerenciador);
- 1.4. Secretária Municipal de Saúde Thaís Kellen Leite de Mesquita;
- 1.5. Secretário Municipal de Educação Raimundo Nonato da Costa.
- 1.6. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado obtidas por meio do Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de R\$ 597.778,36 (quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

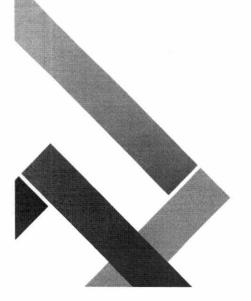
4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo pregão eletrônico, serão apresentadas na formalização do contrato.

Vargem Grande - MA, em 12 de abril de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024 Agente de Contratação









Processo Administrativo nº 0101.07468.2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Requisitante: ÍCARO DA SILVA PORTELA - Secretário Municipal de Obras, Transporte e

Urbanismo.

Objeto: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do

Município de Vargem Grande/MA.

DESPACHO

Ao Senhor, Hugo Raphael Araújo de Mesquita Assessor Jurídico.

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do Edital/Ata de Registro de Preços/Contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 12 de abril de 2024

EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024 Agente de Contratação







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREGÃOELETRÔNICO

PE-___/2024-CPC/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.07468.2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA AMBULÂNCIAS E VANS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX de XXXX de 2024 às --:--horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PRECO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 008/2024, de 05 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia XX de XXXX de 2024, horário: --:--hs, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço, Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 3.1.1.Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
 - 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo formecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário ou total do item:
 - 5.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

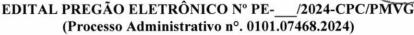
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definicão das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538</u>, de 2015.

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2, empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
 - 6.21.6. É facultado ao pregoeïro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 72. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo no. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.2.1.Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 8.2.2.Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3.Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 8.2.4.Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5.Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.6.Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n°8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7.Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, será composta pelos seguintes documentos:
- 8.8. Habilitação Jurídica







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4.Documentos dos Sócios
- 8.8.5.Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7.Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2.Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5.Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 8.9.6.Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;
 - 8.9.8.Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- 8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.
- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- 8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado
- 8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.15. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.22. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.25. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.26. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.28. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 9.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.3.3.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.3.4.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.3.5.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.12.5. fraudar a licitação
 - 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 0.12.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.13. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.13.1. advertência;
 - 10.13.2. multa;
 - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.12.3,







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

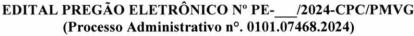
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições 8mdeste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 12.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 12.11.5. ANEXO V Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 12.11.6. ANEXO VI Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 12.11.7. ANEXO VII Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
 - 12.11.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 12.11.9. ANEXO IX Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

12.11.11. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, XX de XXXXX de 2024.

Ícaro da Silva Portela Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Órgão Gerenciador









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	7	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8		
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12		
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8		
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2		
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12		
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4		
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12		
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12		
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12		
12	CILINDRO RODA	Unidades	8		
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4		
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8		
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8		
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8		
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8		
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4		
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4		
21	FILTRO AR	Unidades	4		
22	FILTRO CABINE	Unidades	4		
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4		
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2		







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

	VALOR TOTAL D				
42	HORA TÉCNICA	Horas	200		
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8		
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8		
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8	#	
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	19	
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	The state of the s	
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4		
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12	1	
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6		
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40	100	350
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8	1	Market Property
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60		la constant de la con
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8	the second	
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4		
28	LAMPADA H7	Unidades	20		
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20		
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4		
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2		

	LOTE 2: PEÇAS REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA HILUX							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL			
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5					
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3					
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3					
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3					
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3					
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3					
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3					
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3					
51	DISCO FREIO	Unidades	3					
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3					
53	SAPATA FREIO	Jogos	2					
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2					
55	ALTERNADOR	Unidades	2					
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2					
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2					
58	PASTI HA FREIO	Jogos	2					







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2		
60	FILTRO OLEO	Unidades	2		
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2		
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2		
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2		
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3	0.00	
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3		Site.
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3		Tillies
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2	NAP.	
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2		
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2		
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2		
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2		
73	TURBINA	Unidades	2	ton.	
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3		
75	LUVA CARDAN	Unidades	2		
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2		
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5		
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5		
79	BIELETA	Unidades	3		
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2		
81	PALHETA	Pares	2		
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25		
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3		
84	FAROL	Unidades	3		
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3		
86	BICO INJETOR	Unidades	5		
87	RADIADOR	Unidades	2		
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2		
89	KIT COROA PIAO	Kits	2		
90	BANDEJA	Unidades	5		
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2		
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2		
93	HORA TÉCNICA	Horas	100		
	VALOR TOTAL D				

LOTE	3: VANS MERCEDES BENZ	SPRINTER 51	6 PLACAS SMM3I	E92 / SMM4B8	7 / ROZ7E38 /			
ROZ7E33								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL			







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8		
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8		
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8		
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4		
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4	Trans.	
99	FAROL	Unidades	8		
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8	To the second	line.
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8		
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8		
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4		
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4		
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8		
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8		
108	BUCHA MOLA	Unidades	16		
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8	de	
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8		
111	ALTERNADOR	Unidades	4		
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4		
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8		
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8		
118	COROA PIAO	Kits	4		
119	TURBINA	Unidades	4		
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4		
121	CHAVE LUZ	Unidades	4		
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4		
123	BANDEJA	Unidades	8		
124	RADIADOR	Unidades	4	а	
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8		
126	BIELETA	Unidades	8		
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4		
128	SAPATA FREIO	Jogos	4		
129	BATERIA 95AH	Unidades	4		
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4		
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4		
132	FILTROAR	Unidades	4		
133	WORKER AND ADDRESS OF THE PARTY				
133	BICO NJETOR	Unidades	16		







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4	
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4	
136	BOMBA AGUA	Unidades	4	
137	LAMPADA H4	Unidades	8	
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40	
139	PALHETA	Pares	4	
140	HELICE MOTOR	Unidades	4	The state of the s
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4	
142	PARABRISA	Unidades	4	
143	RETROVISOR	Unidades	8	
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	No.

1.4. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos.

Sendo assim, a depender do objeto que se queira adquirir o que se pretenda contratar, será de extrema utilidade omitir o preço estimado. Vamos pensar de forma prática, em um pregão eletrônico que tenha como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia, caso não seja disponibilizado o valor estimado pela Administração, as propostas serão apresentadas com base no preço comum que as empresas licitantes normalmente praticam, pois o intuito é que sua proposta seja a vencedora. Portanto, a probabilidade de se obter o melhor preço é real, principalmente em modo de disputa aberto e fechado, onde as empresas tenderão, ao final, a ofertar seu melhor lance para a obtenção de sucesso.

Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

"[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluios, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação." (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa considerando.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações de 2023, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município DOM:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5. Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3<u>° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022</u>.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.19. Forma de pagamento
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual aceitação ficará condicionada verificação autenticidade CCMEI, cuja da https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, 82° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.26.1. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos cima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

Qualificação Técnica

- 8.29. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
 - 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.29.1.1. quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos; Ter contrato assinado
 - 8.29.1.2. possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
 - 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.30.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
 - Órgão:
 - II) Unidade Orçamentária:;
 - III) Programa de Trabalho:
 - IV) Fonte de Recursos:
 - V) Elemento de Despesa:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07468.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: xxxxxxxx	Matrícula: xxxxx

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação da empresa especializada para fornecimento de peças e realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo consertar o veículo e fazer a manutenção do mesmo para o bom funcionamento na sua deslocação, sendo que estes viajam diariamente transportando pacientes para suas consultas em médicos especialistas na região. Desta forma precisam estar em boas condições de trafego evitando assim o risco de acidentes por desgastes natural de componentes dos veículos pelo alto uso dos mesmos.
- 2.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em fornecer peças e serviços de peças e manutenção de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.
- 3.1.Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do fornecimento e dos serviços.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal n°14.133/2021.
- 5.2. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.
- 6.3. A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais de qualidade em excelentes condições de uso e serviço correto.

6. ESTIMATIVA DASQUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor de aquisição de peças para conserto do veículo mencionado acima é de R\$ (), sendo o mesmo pertencente a frota da Secretaria de saúde.

7. LEVANTAMENTO DEMERCADO

7.1.A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em peças e manutenção de veículos para







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

funcionar melhor nos deslocamentos. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

LOTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS 4179 / VAN REANULT MASTER ELU PLACA 9077					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20	William.	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	The state of the s	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	The Table	Hillian.
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12		
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8	100	
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2	101 101	
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12		
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4	4	
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12		
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12		
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12		
12	CILINDRO RODA	Unidades	8		
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4		
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8		
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8		
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8		
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8		
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4		
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4		
21	FILTRO AR	Unidades	4		
22	FILTRO CABINE	Unidades	4		
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4		
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2		
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2		
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4		
27	DAMPADA 1 POLO	Unidades	20		
28	LAMPADA H7	Unidades	20		
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4		
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8		
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60		







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8		
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40		
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6		
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12		
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4		
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	Qu _n	
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	general base	
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8		
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8		
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8	1	
42	HORA TÉCNICA	Horas	200		
	VALOR TOTAL D	7. O			

LOTE 2: PEÇAS REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA HILUX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5			
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3			
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3			
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3			
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3			
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3			
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3			
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3			
51	DISCO FREIO	Unidades	3			
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3			
53	SAPATA FREIO	Jogos	2			
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2			
55	ALTERNADOR	Unidades	2			
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2			
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2			
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2			
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2			
60	FILTRO OLEO	Unidades	2			
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2			
62	PILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2			
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2			
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2			
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3			
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3			







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

67	CORREIA DENTADA	Unidades	3		
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2		
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2		
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2		
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2		
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2		
73	TURBINA	Unidades	2		lin.
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3		
75	LUVA CARDAN	Unidades	2		
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2		*
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5		
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5		
79	BIELETA	Unidades	3		
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2	The same of the sa	
81	PALHETA	Pares	2		
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25		
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3		
84	FAROL	Unidades	3		
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3		
86	BICO INJETOR	Unidades	5		
87	RADIADOR	Unidades	2		
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2		
89	KIT COROA PIAO	Kits	2		
90	BANDEJA	Unidades	5		
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2		
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2		
93	HORA TÉCNICA	Horas	100		
	VALOR TOTAL D	O LOTE			

LOTE 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 516 PLACAS SMM3E92/SMM4B87/ROZ7E38/ROZ7E33							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL		
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8				
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8				
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8				
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4				
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4				
99	FAROL	Unidades	8				
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8				







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

101	DIGGO DE EDEIO	TT.:: J. J	0		
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8		
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8		
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8		
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4		
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4		
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8		
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8	William.	
108	BUCHA MOLA	Unidades	16		
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8		lib.
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8	400	
111	ALTERNADOR	Unidades	4		J. J. Committee of the
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4	10	
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	The state of the s	
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4		
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8	and thought	
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8		
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8	dir.	
118	COROA PIAO	Kits	4		
119	TURBINA	Unidades	4		
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4		
121	CHAVE LUZ	Unidades	4		
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4		
123	BANDEJA	Unidades	8		
124	RADIADOR	Unidades	4		
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8		
126	BIELETA	Unidades	8		
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4		
128	SAPATA FREIO	Jogos	4		
129	BATERIA 95AH	Unidades	4		
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4		
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4		
132	FILTRO AR	Unidades	4		
133	BICO INJETOR	Unidades	16		
134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4		
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4		
136	BOMBA AGUA	Unidades	4		
137	LAMPADA H4	Unidades	8		
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40		
139	PALHETA	Pares	4		
140	HELICE MOTOR	Unidades	4		
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4		
142	PARABRISA	Unidades	4		







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

144	VALOR TO			
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	
143	RETROVISOR	Unidades	8	

8.	ESTIMATIVA	DO VALOR	DACONTRATAÇÃO

8.1.Valor estimado da aquisição de peças é de R\$ _	(), baseado no valor médio das cotações
de preços realizado.		

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

10. PARCELAMENTO DACONTRATAÇÃO

11. O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelo veículo em bom funcionamento com perfeitas condições para desempenhar o serviço, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela e também não tem equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço já mencionado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AOCONTRATO

13.1. A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OUINTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade pot6encialmente nociva ao meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação de serviço.







(Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Vargem Grande/MA, xx de xxx de xxx.









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo no. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº/202..., publicada no de/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

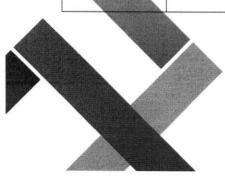
Item		Fornecedor	(razão social,	CNPJ/MP	F, endereço,	contatos, repr	esentani	te)
do					h.	•		
TR		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	The second					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)			Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia od validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	7		









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA..

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços ter á sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipôtese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos permo de Referência, ANEXO AO EDITAL.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo III - Cadastro de Reserva

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNI	PJ/MF, ende	reço, contatos	s, representar	nte)	
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou
								validade
					.6.	100		Hamil ^P

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (r	azão social, CNP	PJ/MF, ender	eço, contatos	s, represe nt a	inte)	
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima		Prazo garantio ou validado







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		CONTRA	ΓΟ ΑΓ	MINISTR.	ATIVO	O N°/,	QUE FA	ZEM
		ENTRE S	SI A	UNIÃO,	POR	INTERMÉI	DIO DO	(A)
							like of	E
							1/2	
	A PREFEITURA MUNICIA	PAL DE VARO	GEM (GRANDE/N	IA, po	r intermédio	da Secreta	aria
Municipal de A	Agricultura, com sede na		.,	, n	a cidad	de de Vargem	Grande/N	1A,
	CNPJ sob o n°							
	lo(a) pela Portaria nº, de .							
	rtador da Matrícula Funcion							
	,inscrito(a) no CNPJ/MF				490	A		
em		ignado CON					presentado	
	(nome e função							
	presentada nos autos, tendo							
	disposições da Lei nº 14.133							
	sente Termo de Contrato, de	ecorrente do Pi	regao .	Eletronico	n/.	, mediante a	is clausula	s e
condições a seg	guir enunciadas.							
1 CI ÁUCUI	A DDIMEIDA ODJETO	- 1 02 T TD						
I. CLAUSUL	A PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, 1 e 11)						
	O shipto de mocento in	l						~
a.	O objeto do presente ins estabelecidas no Termo de l		contr	atação de	•••••	, n	as condiç	oes
		Kelerencia.						
b.	Objeto da contratação:	p ^p						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUA	ANTIDAD	E	VALOR	VALOI	R
ALC PRIME		DE			ι	JNITÁRIO	TOTAL	L
. 4		MEDIDA						
1								

O Edital da Licitação;

O Termo de Referência;

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- iii. A Proposta do contratado;
- iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a.	Os preços inicia	ılmente	contratados s	ão fixos e	e irreajustáveis n	o prazo	de um	ano	contado	da	data	do
orçame	nto estimado, en	ı/_/.	(DD/MM/A	(AAAA).								

- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a bóa execução do ajuste.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- j. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- f. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- i A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - i.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii.Indenizações e multas.
- e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - i.Órgão:
 - ii.Unidade Orçamentária:
- iii.Programa de Trabalho:
- iv.Fonte de Recursos:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º</u>, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATADO

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

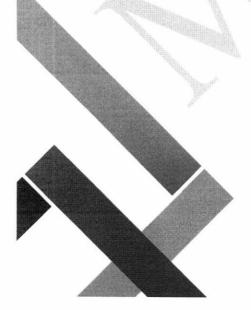
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável







EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO	PREGA	AO ELE	TRÔNICO Nº **/20	- PROCESS	SO Nº **/20		
Fornecedor:							
CNPJ:			Inscri	ção Estadual:			
Endereço:			Bairro	o:			
CEP:		Cidao	le: Esta	do:			
Telefone:			E-ma	il:			
Banco:		Agêr	ncia: Cont	a Corrente:			
VALIDADE I	DA PRO	POSTA:	no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PREVISÃO D	E ENTR	REGA:		The state of		di	
CONCORDA	MOS CO	OM TOD	AS AS CONDIÇÕES D	O EDITAL:			
Senhor Forned	cedor: P	ara sua i	naior segurança, observ	e as condiçõe	es estabelecidas no Edit	al:	
Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário R\$	Preço Total	-

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário R\$	Preço Total
				Modelo		R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa CPF do responsável









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

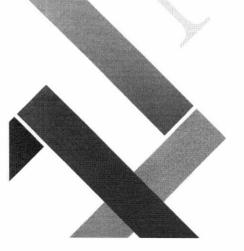
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ - Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao

 (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20_ Processo nº **/20_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxx PR.

_	, em de	_ de 20
		Nome da empresa + Carimbo
h.		Nome do responsável legal da empresa
		RG do responsável
		CPF do recnoncával

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereco da empresa)

(1 toll)	e da empresa, erar s e enac	oreço da empresa)		
() MICROEMPRESA				
() EMPRESA DE PEQUENO POR	TE		inscrita no	(Razão Social
da Empresa) CNPJ nº	, Endereço:		_, mscrita no	(Razao Social
DECLARO, sob as penas da	ei, que a empresa			no CNPJ nº
porte estabelecidos pela Lei Compleanta a usufruir o tratamento favorecestá excluída das vedações constante e que se compromete a promover a reexigida para efeito de regularidade forma Sou optante do Sistema Simples Nac	eido estabelecido nessa Lei es do parágrafo 4º do artigo egularização de eventuais d iscal, caso seja declarada v	2006, em especial q i Complementar. Do 3° da Lei Complen efeitos ou restrições	uanto ao seu a eclaro, ainda, o nentar nº 123, o s existentes na o	art. 3°, estando que a empresa de 14.12.2006,
Local/ Data				
	The state of the s			
	Nome da empresa + C	Carimbo		
About 7 The	Nome do responsável legal			
	RG do responsáv			
	CPF do responsáv	vel		

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no Cl		Children .
com sede na	(endereço completo)		, poi
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)	W.	, infra-assinado
portador(a) da Carteira de Identidade		e do	CPF/MF no
, para fins do p	resente processo licitatório	DECLARA não	possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou	parente em linha reta ou o	colateral, por cons	sanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor p	úblico da ativa na Prefei	tura xxxxxxxxxx	xxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão E	letrônico nº **/20		_
	d'		
xxxxxxxxxxxxxxx, de	de		
A			
	and the same of th		
Nome d	a empresa + Carimbo	_	
Nome do res	ponsável legal da empresa		
RC	do responsável		
CPI	do responsável		









(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto
(Local e data)
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA. Comissão Permanente de Licitações - CPC Ref.: Pregão Eletrônico nº
Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulância: e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecida: Neste Edital e Seus Anexos.
O valor global de nossa proposta é de R\$ (<u>extenso</u>), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.
Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.
Atenciosamente,
OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.







ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 039-A/2024 - ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07468.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para ambulâncias do município de Vargem Grande – MA.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

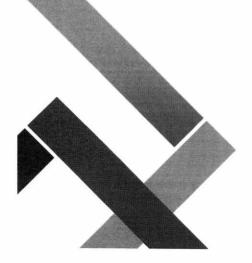
EMENTA: PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDCA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

✓ RELATÓRIO:

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e manutenção para ambulâncias do município de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco:
- ✓ Intenção de registro de preços;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;



lu, .







- Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

1. ANÁLISE JURIDICA

1.1 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração

 I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.







De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

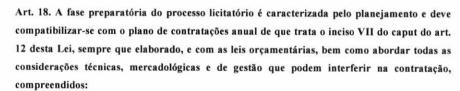
Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:



- I a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



Ju.







 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orcamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do obieto:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5° e artigo 11, IV, da Lei n° 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP









Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III requisitos da contratação;
- IV estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:
- XI contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.







No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

1.4 - ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

1.5 - PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo

Jul.







de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa", tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

1.6 - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.

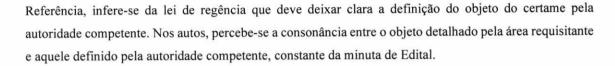
O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos metodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de









Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registrese que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6°, XXIII, da Lei n° 14.133, de 2022:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

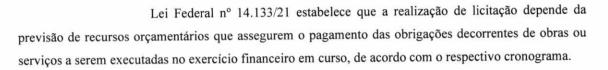
No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

m







No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6°, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem









comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis:*

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2°, §1°, do Decreto n° 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 –Plenário).

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação









casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

 I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

 II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

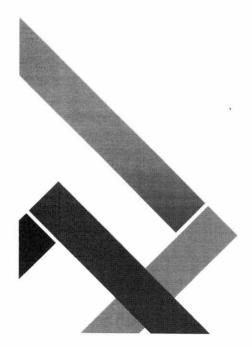
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação:

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei











Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomendase, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

1.9 - DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas". Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.









De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5[∞] da Nova Lei.

Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

10 – <u>AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO</u>





Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

1.12 - MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:





I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto

II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;

 III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e

IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

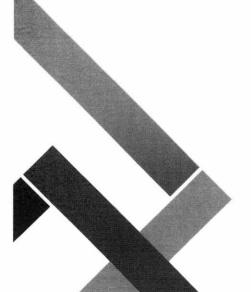
Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

2 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande - MA, 12 de abril de 2024.



Hugo Raphael Araujo de Mesquita Assessor Jurídico/CPL OAB/MA 17.018





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREGÃOELETRÔNICO

PE-025/2024-CPC/PMVG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.07468.2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA AMBULÂNCIAS E VANS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17 de Maio de 2024 às 11:00horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 008/2024, de 05 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de Maio de 2024, horário: 11:00hs, que na Comissão Permanente de Contratação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço, Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 3.1.1.Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.
 - 3.1.2.A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo forrecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1.valor unitário ou total do item;
 - 5.1.2.Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Marca (se for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao litimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encertada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 20.2.3, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
 - 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 72. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.2.1.Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 8.2.2.Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.3.Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.2.4.Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5.Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- 8.2.6.Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.2.7.Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, será composta pelos seguintes documentos:





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7.Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5.Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
 - 8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10 1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- 8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.
- a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- 8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado
- 8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.15. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.22. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.25. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.26. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 8.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.28. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 9.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 9.3.3.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.3.4.convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.3.5.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.
- 10.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 10.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.12.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.12.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.12.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.12.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.12.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.12.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.12.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.12.5. fraudar a licitação
 - 10.12.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.12.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.12.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.12.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.12.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.13.1. advertência;
 - 10.13.2. multa;
 - 10.13.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.14.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.15.1. Para as infrações previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 10.16. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.12.4, 10.12.5, 10.12.6, 10.12.7 e 10.12.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- Q.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 10.12.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.
 - 11.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições 8mdeste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgãohttps://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 12.11.4. ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 12.11.5. ANEXO V Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 12.11.6. ANEXO VI Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 12.11.7. ANEXO VII Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços.
 - 12.11.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 12.11.9. ANEXO IX Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

12.11.10. ANEXO X - Modelo de declaração de Inexistência de Vinculo Familiar.

12.11.11. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.

Vargem Grande/MA, 16 de Abril de 2024.

Ícaro da Silva Portela Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. Órgão Gerenciador







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.
- 1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

LO	LOTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS H179 / VAN REANULT MASTER ELU 9077						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL		
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20				
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8				
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8				
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12				
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8				
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2				
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12				
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4				
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12		2		
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12				
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12				
12	CILINDRO RODA	Unidades	8				
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4				
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8				
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8				
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4				
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8				
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8				
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4				
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4				
21	FILTRO AR	Unidades	4		1		
22	FILTRO CABINE	Unidades	4				
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4				
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2				







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2	
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20	
28	LAMPADA H7	Unidades	20	
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4	
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8	
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60	
32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8	
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40	
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6	
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12	
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4	
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8	
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8	
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8	
42	HORA TÉCNICA	Horas	200	
	VALOR TOTAL D			

LOTE 2: PEÇAS REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA HILUX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL	
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5			
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3			
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3			
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3			
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3			
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3			
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3			
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3			
51	DISCO FREIO	Unidades	3			
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3			
53	SAPATA FREIO	Jogos	2			
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2		L	
55	ALTERNADOR	Unidades	2			
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2			
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2			
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2			



C Fis 10 CA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo n°. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2			
60	FILTRO OLEO	Unidades	2			
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2			
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2			
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2		3	
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2			
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3		3	
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3		8	
67	CORREIA DENTADA	Unidades	3		2	
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2			
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2			
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2			
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2			
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2			
73	TURBINA	Unidades	2			
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3			
75	LUVA CARDAN	Unidades	2			
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2		4	
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5			
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5			
79	BIELETA	Unidades	3			
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2			
81	PALHETA	Pares	2			
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25			
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3			
84	FAROL	Unidades	3			
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3			
86	BICO INJETOR	Unidades	5			
87	RADIADOR	Unidades	2			
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2			
89	KIT COROA PIAO	Kits	2			
90	BANDEJA	Unidades	5			
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2			
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2			
93	HORA TÉCNICA	Horas	100			
	VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3	: VANS MERCEDES BENZ	SPRINTER 51	6 PLACAS SMM31	E92 / SMM4B8	7 / ROZ7E38 /			
	ROZ7E33							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL			





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8	
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8	
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4	
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4	
99	FAROL	Unidades	8	
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8	
101	DISCO DE FREIO	Unidades	8	
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8	
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8	
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4	
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8	
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8	×
108	BUCHA MOLA	Unidades	16	
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8	
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8	
111	ALTERNADOR	Unidades	4	
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4	
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	g .
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8	
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8	
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8	
118	COROA PIAO	Kits	4	
119	TURBINA	Unidades	4	
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4	
121	CHAVE LUZ	Unidades	4	
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4	
123	BANDEJA	Unidades	8	
124	RADIADOR	Unidades	4	
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8	
126	BIELETA	Unidades	8	
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4	
128	SAPATA FREIO	Jogos	4	
129	BATERIA 95AH	Unidades	4	
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	
132	FILTRO AR	Unidades	4	
133	BICO INJETOR	Unidades	16	





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4	
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4	
136	BOMBA AGUA	Unidades	4	(A)
137	LAMPADA H4	Unidades	8	
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40	# H
139	PALHETA	Pares	4	
140	HELICE MOTOR	Unidades	4	
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4	
142	PARABRISA	Unidades	4	*
143	RETROVISOR	Unidades	8	
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	

1.4. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos.

Sendo assim, a depender do objeto que se queira adquirir o que se pretenda contratar, será de extrema utilidade omitir o preço estimado. Vamos pensar de forma prática, em um pregão eletrônico que tenha como objeto a contratação de serviços comuns de engenharia, caso não seja disponibilizado o valor estimado pela Administração, as propostas serão apresentadas com base no preço comum que as empresas licitantes normalmente praticam, pois o intuito é que sua proposta seja a vencedora. Portanto, a probabilidade de se obter o melhor preço é real, principalmente em modo de disputa aberto e fechado, onde as empresas tenderão, ao final, a ofertar seu melhor lance para a obtenção de sucesso.

Em complemento, Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães lembram que:

"[...] o orçamento sigiloso, além de ultrapassar a proteção contra conluios, garante a obtenção de propostas mais vantajosas, mesmo em um procedimento sem corrupção, dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes. Segundo os autores, a veiculação precedente do orçamento pode inibir a prática de descontos mais significativos, eis que os interessados têm incentivos para oferecer preços mais aproximados àquele que a Administração já estimou para a contratação." (Moreira; Guimarães, 2012, p. 158).

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa considerando.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações de 2023, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município DOM:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5. Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III):
 - 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão:
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou unstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:

- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUCÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.19. Forma de pagamento
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123,</u> de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de</u> 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de</u> 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos:
- 8.26.4. Os documentos referidos cima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

Qualificação Técnica

- No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com assinatura reconhecida em cartório se emitido pessoa jurídica de direito privado), que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.
 - 8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.29.1.1. quantitativos executados e o período de fornecimento dos produtos; Ter contrato assinado
 - 8.29.1.2. possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto do Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da desta Prefeitura confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
 - 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um os cooperados indicados;





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4. O registro previsto na <u>Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;</u>
- 8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.
- 10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:
 - I) Órgão:
 - II) Unidade Orçamentária:;
 - III) Programa de Trabalho:
 - IV) Fonte de Recursos:
 - V) Elemento de Despesa:

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07468.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: xxxxxxxx	Matrícula: xxxxx

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação da empresa especializada para fornecimento de peças e realizar o serviço mencionado a cima tem por objetivo consertar o veículo e fazer a manutenção do mesmo para o bom funcionamento na sua deslocação, sendo que estes viajam diariamente transportando pacientes para suas consultas em médicos especialistas na região. Desta forma precisam estar em boas condições de trafego evitando assim o risco de acidentes por desgastes natural de componentes dos veículos pelo alto uso dos mesmos.
- 2.2. Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma empresa especializada em fornecer peças e serviços de peças e manutenção de veículos com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.
- 3.1.Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do fornecimento e dos serviços.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Grande, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal n°14.133/2021.
- 5.2. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidos no Termo de Referência.
- 6.3. A empresa Contratada ficará responsável por fornecer os materiais de qualidade em excelentes condições de uso e serviço correto.

6. ESTIMATIVA DASQUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor de aquisição de peças para conserto do veículo mencionado acima é de R\$ (________), sendo o mesmo pertencente a frota da Secretaria de saúde.

7. LEVANTAMENTO DEMERCADO

7.1. A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em peças e manutenção de veículos para







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014).

funcionar melhor nos deslocamentos. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a baixo:

LOTE 1: AMBULANCIA RENAUT MASTER PTS 4179 / VAN REANULT MASTER ELU PLACA 9077									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL				
1	ADITIVO RADIADOR	Unidades	20						
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8						
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8						
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	Unidades	12						
5	BALANÇA SUSPENSÃO	Unidades	8						
6	BATERIA 90 AH	Unidades	2						
7	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidades	12						
8	BOMBA D' AGUA	Unidades	4						
9	BUCHA BIELETA BARRA	Unidades	12						
10	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR LADO D/E	Unidades	12						
11	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR LADO D/E	Unidades	12	p	X				
12	CILINDRO RODA	Unidades	8						
13	CILINDRO MESTRE	Unidades	4						
14	COIFA CÂMBIO	Unidades	8						
15	COIFA LADO RODA	Unidades	8						
16	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4						
17	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unidades	8						
18	FLUIDO DE FREIO	Unidades	8						
19	FAROL DAINTEIRO COMPLETO	Unidades	4		-				
20	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4						
21	FILTRO AR	Unidades	4						
22	FILTRO CABINE	Unidades	4						
23	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4						
24	HÉLICE VENTILADOR	Unidades	2						
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	Unidades	2						
26	KIT EMBREAGEM	Unidades	4						
27	LAMPADA 1 POLO	Unidades	20						
28	LAMPADA H7	Unidades	20						
29	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	4						
30	ÓLEO HIDRÁULICO	Unidades	8						
31	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - LITROS	Unidades	60						



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

32	PALHETA PARA BRISA	Unidades	8	
33	PARAFUSO DE RODA	Unidades	40	
34	PASTILHA FREIO	Unidades	6	
35	PIVÔ DA SUSPENSÃO	Unidades	12	
36	POLIA DE DESVIO DE CORRENTE - KIT	Unidades	4	
37	RADIADOR DE ÁGUA	Unidades	2	
38	ROLAMENTO POLIA TENSOR	Unidades	4	-
39	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	Unidades	8	gi ⁿ
40	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	Unidades	8	Ť
41	TERMINAL DIRECAO D/E	Unidades	8	
42	HORA TÉCNICA	Horas	200	
	VALOR TOTAL D	O LOTE		

	LOTE 2: PEÇAS	REPOSIÇÃO	O AMBULÂNCIA I	HILUX	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
43	BUCHA ESTABILIZADOR	Unidades	5		,
44	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3		
45	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	3		
46	PIVO SUPERIOR	Unidades	3		
47	PIVO INFERIOR	Unidades	3		
48	TERMINAL DIRECAO	Unidades	3		7
49	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	3		
50	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	3		
51	DISCO FREIO	Unidades	3		
52	TAMBOR FREIO	Unidades	3		
53	SAPATA FREIO	Jogos	2		
54	MOTOR PARTIDA	Unidades	2		
55	ALTERNADOR	Unidades	2		
56	BOMBA D AGUA	Unidades	2		
57	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	2		
58	PASTILHA FREIO	Jogos	2		
59	FILTRO AR MOTOR	Unidades	2		
60	FILTRO OLEO	Unidades	2		
61	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	2		
62	FILTRO AR CONDICIONADO	Unidades	2		
63	KIT EMBREAGEM	Unidades	2		
64	ROLAMENTO CENTRO	Unidades	2		
65	ARTICULAÇÃO	Unidades	3		
66	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	3		= 1





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

67	CORREIA DENTADA	Unidades	3	
68	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	2	
69	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	Unidades	2	
70	TENSOR ALTENADOR	Unidades	2	
71	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	2	
72	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	2	(6)
73	TURBINA	Unidades	2	1
74	CRUZETA CARDAN	Unidades	3	1
75	LUVA CARDAN	Unidades	2	
76	FRIZADO CARDAN	Unidades	2	
77	BUCHA BALANCA SUP	Unidades	5	
78	BUCHA BALANCA INF	Unidades	5	
79	BIELETA	Unidades	3	9
80	BATERIA 90 AH	Unidades	2	
81	PALHETA	Pares	2	-
82	PARAFUSO RODA	Unidades	25	
83	JUNTA HOMOCONETICA	Unidades	3	
84	FAROL	Unidades	3	
85	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	3	
86	BICO INJETOR	Unidades	5	-
87	RADIADOR	Unidades	2	
88	RESERVARIO AGUA	Unidades	2	
89	KIT COROA PIAO	Kits	2	
90	BANDEJA	Unidades	5	
91	BOMBA INJETORA	Unidades	2	
92	CAIXA DIRECAO	Unidades	2	
93	HORA TÉCNICA	Horas	100	
	VALOR TOTAL	DO LOTE	·	

	LOTE 3: VANS MERCEDES BENZ SPRINTER 516 PLACAS SMM3E92/SMM4B87/ROZ7E38/ROZ7E33										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL						
94	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8								
95	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidades	8		,						
96	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidades	8								
97	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	Unidades	4								
98	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidades	4								
99	FAROL	Unidades	8								
100	LANTERNA TRASEIRA	Unidades	8								





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

101	DISCO DE FREIO	Unidades	8	3
102	TAMBOR FREIO	Unidades	8	
103	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unidades	8	
104	KIT EMBREAGEM	Unidades	4	
105	ATUADOR EMBREAGEM	Unidades	4	-37.
106	TERMINAL DIRECAO	Unidades	8	1
107	ARTICULAÇÃO	Unidades	8	
108	BUCHA MOLA	Unidades	16	
109	PIVO SUPERIOR	Unidades	8	
110	PIVO INFERIOR	Unidades	8	
111	ALTERNADOR	Unidades	4	
112	MOTOR DE PARTIDA	Unidades	4	
113	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	
114	CORREIA ALTERNADOR	Unidades	4	
115	CRUZETA CARDAN	Unidades	8	
116	ROLAMENTO TRASEIRO	Unidades	8	2
117	ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidades	8	
118	COROA PIAO	Kits	4	
119	TURBINA	Unidades	4	
120	ESCAPAMENTO	Unidades	4	
121	CHAVE LUZ	Unidades	4	- b:
122	CAIXA DIREÇAO	Unidades	4	
123	BANDEJA	Unidades	8	
124	RADIADOR	Unidades	4	(2)
125	MANGUEIRA RADIADOR	Unidades	8	5
126	BIELETA	Unidades	8	
127	PASTILHA FREIO	Jogos	4	
128	SAPATA FREIO	Jogos	4	
129	BATERIA 95AH	Unidades	4	
130	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidades	4	
131	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidades	4	
132	FILTRO AR	Unidades	4	
133	BICO INJETOR	Unidades	16	V .
134	BOMBA COMBUSTIVEL	Unidades	4	
135	BOMBA INJETORA	Unidades	4	
136	BOMBA AGUA	Unidades	4	
137	LAMPADA H4	Unidades	8	4
138	LAMPADA 1 POLO	Unidades	40	
139	PALHETA	Pares	4	
140	HELICE MOTOR	Unidades	4	
141	EMBREAGEM VISCOSA	Unidades	4	
142	PARABRISA	Unidades	4	







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

143	RETROVISOR	Unidades	8	
144	HORA TÉCNICA	Horas	400	
	VALOR TO	TAL DO LOTE		

8.	ESTIMATIVA	DO V	ALOR	DACONTR	ATAÇÃO
•			112011	DITCOLLE	

8.1. Valor estimado da aquisição	de	peças	é	de	R\$	(),	baseado	no	valor	médio	das
cotações de preços realizado.											

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A prestadora do serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

10. PARCELAMENTO DACONTRATAÇÃO

11. O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1A administração pretende, com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e um excelente desempenho com qualidade do serviço prestado pelo veículo em bom funcionamento com perfeitas condições para desempenhar o serviço, visto que não possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado para os serviços em tela e também não tem equipamentos e ferramentas adequadas para o serviço já mencionado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AOCONTRATO

13.1. A administração designou os empregados públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OUINTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade pot6encialmente nociva ao meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa especializada trará maior economicidade, eficácia e eficiência na restação do serviço.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Vargem Grande/MA, xx de xxx de xxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° de de 202..., publicada no de de de de de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., publicada no de de/202..., processo administrativo n.°, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor	(razão social,	CNPJ/M	F, endereço,	contatos, repr	esentan	te)
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)			Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA..





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços ter á sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipòtese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº

147/2014).

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE 8. **PRECOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS GISTRADOS

istro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

> Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)









(Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Anexo III - Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item		Fornecedor (razão social, CNI	PJ/MF, ende	ereço, contatos	s, representar	ite)	
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantio ou validade		





i. O Termo de Referência; O Edital da Licitação;

Proposta do contratado;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG (Processo Administrativo nº. 0101.07468.2024)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

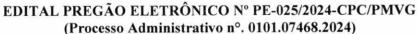
				••••	I
inscrito(a nome), r	A PREFEITURA MUNICIA al de Agricultura, com sede na a) no CNPJ sob o nº nomeado(a) pela Portaria nº, . de, portador da Matrícula, inscrito(a) no, em atado(a) por	de de Funcional nº CNPJ/MF dorava (nome e função nos autos, te disposições da li presente Termo eguir enunciada: (art. 92, I e II)	no representado(a) pel de concentratado (a) pel de 20, per de 20, per de concentratado (a) pel de concentratado (a) pel de contratado (a) pel de con	dade de Vargem (o(a)	Grande/MA, (cargo e U de de ATANTE, e sediado(a) neste ato stitutivos da Processo nº 1, e demais Eletrônico n.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
		DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					š

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

iv. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão (indicar o índice a ser adotado), reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, e interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante: a.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; c.
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; g.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenham interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para lecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato:

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- k. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **m.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- a. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de% (.... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- f. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

i. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

- 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- d. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii.Indenizações e multas.
- e. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - i.Órgão:
- ii.Unidade Orçamentária:
- iii.Programa de Trabalho:
- iv.Fonte de Recursos:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada à celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

Representante legal do CONTRATADO





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

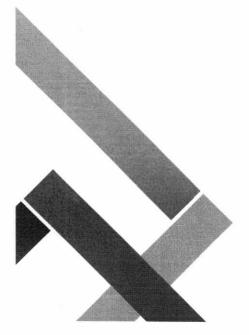
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__Processo nº **/20 , instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO **EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20_ - Processo nº **/20_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO ((A)	PREGOEIRO	(A)	da	Prefeitura	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
------	-----	------------------	-----	----	------------	---

LICITAÇÃO PRI	EGÃO ELETRÔNICO	N° **/20 PROCESSO N° **/20	
Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
VALIDADE DA P	PROPOSTA: no mínimo	60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE E	NTREGA:		
CONCORDAMOS	S COM TODAS AS CO	NDIÇÕES DO EDITAL:	
Senhor Fornecedor	r: Para sua maior segur	ança, observe as condições estabelecidas no Edital:	
T			

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20 ...

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa CPF do responsável









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao
 (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20_ Processo nº **/20_, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxxxxx PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de	de 20
	Nome da emp Nome do responsá RG do re CPF do r
	Rua Dr. Nina Rodrig

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com







LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

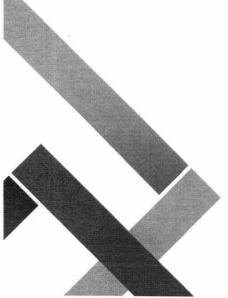
(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA		
() EMPRESA DE PEQUE		inconito no (Parão Social
da Empresa) CNPJ nº	, Endereço:	, inscrita no (Razão Social
pequeno porte estabelecidos estando apta a usufruir o tra empresa está excluída das v 14.12.2006, e que se compre	as da lei, que a empresa os requisitos legais para a qualificação con espela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atamento favorecido estabelecido nessa Lei Convedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3 comete a promover a regularização de eventuais efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada ples Nacional?	, em especial quanto ao seu art. 3º, mplementar. Declaro, ainda, que a º da Lei Complementar nº 123, de defeitos ou restrições existentes na
Local/ Data		
	Nome da empresa + Carimbo	_
	Nome do responsável legal da empresa	
	RG do responsável	
	CPF do responsável	



Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA CEP: 65430-000 | Tel. (98)3461-1340 prefeituradevargemgrandema@hotmail.com





LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)	, inscrita no	CNPJ n°:	
com sede na	(endereço completo)_		, poi
intermédio de seu representante legal, o	o(a) Sr.(a)		, infra-assinado
portador(a) da Carteira de Iden	tidade nº	e	do CPF/MF no
, para fii	ns do presente processo licitató	rio, DECLARA	não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro			
afinidade, até o terceiro grau, de serv	vidor público da ativa na Pre	feitura xxxxxx	xxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido P			
and the state of			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de		
	Nome da empresa + Carimbo		
	e do responsável legal da empres	a	

RG do responsável CPF do responsável









LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

ANEXO XI - Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)
Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE – MA. Comissão Permanente de Licitações - CPC Ref.: Pregão Eletrônico nº
Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.
O valor global de nossa proposta é de R\$ (<u>extenso</u>), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA , observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA para a assinatura do Contrato.
Atenciosamente,
OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.







AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07468.2024.

ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024.

ÍCARO DA SILVA PORTELA

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.



Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br /. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: <u>vargemgrande.licitacao@gmail.com</u> e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA— Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07468.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alter ações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializad a para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizad o, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informa ções através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ÍCARO DA SILVA PORTELA – Obras, Transportes e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti. Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico. para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Buriti/MA, no dia 16 de Maio de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasilia), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https:// www.portaldecomprasburiti.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praca Felinto Farias, s/n. Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti – endereço https://www.portaldecomprasburiti.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 29 de abril de 2024. José Ribamar Simões Neto Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 90003/2024 – Lei n° 14.133/2021
Contratante (UASG): 980849
Processo avisor

Pregao Eletrónico n° 90003/20/4 – Lei n° 14,133/20/21
Contratante (LQXSG): 980849
Processo administrativo n°. 20/4.0.3.25,0.018
Processo administrativo n°. 20/4.0.3.25,0.018
OSJETO: O objeto de presente licitação é o Registro de preços para contratação de Sea especializada para fornecimento de gelenors alimenticios, insumos e distribdos intens constantes no anexo I do Termo de Referência, visando atendos receptublica municipal de Papo do Lumiar – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação por fote.
Modo de disputa: aberto e fichado
Valor total da contratação. R\$ 5.205.240,88 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta real e oitenta e oito centavos).
Data da sessão pública: 1408/2020 ás 10h (dez horas - horário de Brasilia)
Preferência MEIEPPEquiparadas: NÃO

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO
Endereco Eletrónico: www.comprasgovemamentais.gov.br. (ISPONIBILIDADE DO EDITÂL. Consulta e retinada das 80h 00min. às 12h/00min. (horário de Brasilia), de segunda a
sexta-feira, na Sede da Coordenação Geral de Licitação — CGL, órgão central de execução
de procedimentos cistatórios do municipio, sediada na Rodovia MA-201, KM-19, Estrante
Robamar, Cuadra 25, Vila Nazarê, Cep 65. 130-000, Paço do Luriar - MA, ou, gratutamente
no endereço eletríficios (htp.)/www.gov.br/compras e https://www.pacodolumiar.ma.gov.br.
Outras informações através do e-mail: cgl@pacodolumiar.ma.gov.br.
Paço do Luriar - MA, 29 de abril de 2024.
RAIZA LIMA MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CGL.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM CNPJ N° 05.648.696/0001-80

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 003/2024 Processo n.º 2024.02.05.0001

A Agente de Contratações/Pregoeira, designado através da Portaria n.º 094/2024/GP DE 05 DE MARÇO DE 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 do tipo ME-NOR PRECO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMA-

NENTE E VEÍCULO DE PASSEIO -TRANSPORTE DE EQUIPE PARA ADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforlital e seus anexos, está SUSPENSA em virtude de correções a m realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Itapecuru-Mirim/MA, 26 de abril de 2024.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO



ASSOCIAÇÃO DOS DITEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - ADEPOL/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ADEPOL/MA, no use das atribuições que lhe contere o Artigo 38 Estados Sociai da ADEPOL/MA, CORVOCA os Associatos, Delegado de Policia Estado do Maranhalo no gozo dos seus direitos associativos decorreces so Estado do Maranhalo no gozo dos seus direitos associativos decorreces so Estado de Maranhalo no gozo dos seus direitos associativos decorreces so Estado de ADEPOL/MA, que completaram o interestico para privanção nos anos de 2019 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA, na modalidade virtual, atrica 2023 para ASSEMBLETA CEREA EXTRADEDINARIA. em segunda convocação com qualquer au associados presentes (ari, 40, "b" do Estatuto Social), conforme disposto no arigo 39, il 1º do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 Nos moldes do ar. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não para a AUEFOL/MA a ajultar demanda judicial para garantir aos associados representados pela ADEFOL/MA o pagamento sos paecelas retinstivas referentes a pressoção de XXIII, conforme previsto na La Estadual nº 9.10 de 24 de março de 2010.
- B Nos moldes do art. 57, XXI da Constitução Federal, autorianção ou n ADEROL/JMA ajustas demanda judicial para garariar aou usocciados representa ALEPOL/JMA a progressão referente ao ano de 2022 e seus reflexos financieiro dispote Lei Estadual rFS 130 de 24 de março de 2016;
- Nos moides do art. 9º, XXI da Constituição Federal, autorização os não a AEBPOL/o juitara demanda judicial para garantir aos associados representados pela AUEPOL/hongressão refereise ao ano de 2025 e seus reflexos finánceiros, conforme dispõe ladual nº9.130 de 26 do março de 2016.

São Luis/MA, 29 de abril de 2004.

MARCIO FABIO DOMINICI PRESIDENTE DA ADEPOLMA

José Reinaldo

Uma semana de grandes esperancas

Desde agosto do ano passado que a SEDEPE abriu um diálogo firme com mister Wesley Paul, um grande empresario global. O José Domingues, um experiente integrante da equipe que lidero na SEDEPE, foi designado por mim para dialogar com o mister Paul, o que fez. com grande competência e dedicação, até culminar com a vinda dele ao Maranhão, o que aconteceu semana passada. Tudo começou a partir de uma indicação do empresário luso-brasileiro, Paulo Salvador, que iá vinha conversando com ele Wesley Paul é investidor e CEO da NextGen Hydrogen e da Consultoria Matrix, na Inglaterra, e atou por 25 anos como Head da Carteira de Investimentos do Banco J. P. Morgan, em Londres e New York, e é membro do Conselho Superior da Universidade de Surray UK. Ele veio apresentar o seu Projeto Integrado de Energia Renovável e Hidrogênio Verde, de 10 GW, amônia e fertilizantes verdes no Maranhão, no período de 2024 e 2032, com vistas a atender ao mercado brasileiro do Agronegócio e de outras segmentos com empresas eletrointensivas, que busquem descarbonizar seus processos produtivos

O projeto também pretende exportar amônia verde excedente para aos mercados globais. Ele conseguiu reunir um consórcio de empresas de ponta, nos setores de componentes e tecnologia, nas áreas de energia solar, eólica e hidrogênio verde para alcançar o menor custo de produção do segmento.

Ele é um conhecedor profundo de negócios, experiência adquirida quando Head da Carteira de investimentos do Banco J.P. Morgan, um dos maiores bancos globais do mundo. Conhece profundamente as pessoas influentes e quando se aposentou do banco, resolveu criar o seu próprio projeto reunindo todo o seu conhecimento e faro para investimentos. Homem minucioso, que considera todos os detalhes importantes, as palestras que fez no Brasil são detalhadas ao extremo e mostram sua preocupação

com o mercado, assim como nos de produção, que precisam contar com a melhor tecnologia para ter o menor custo

Rubrica

E o projeto maranhense que concebeu e mostrou é, na verdade, o maior projeto de produção de hidrogênio verde da América do Sul, de amônia verde e de fertilizantes verdes, de descarbonização da indústria e de produção de uma quantidade gigantesca de créditos de carbono.

Vantagens maranhenses - Ele não chegou ao Maranhão por acaso. Ele e sua equipe estudaram, minuciosamente, os projetos do Ceará, Piauí e dos outros estados do Nordeste e do Maranhão também, até chegarem à conclusão de que, com a nossa futura ZPE (Zona de Processamento de Exportação), a infraestrutura portuária do estado e sua ligação ferroviária com a Ferrovia Norte-Sul, o melhor local para o seu projeto é aqui. O projeto apresentado e concebido para o Maranhão é uma verdadeira aula bem detalhada, minuciosa, de nossas possibilidades nesse mundo da nova energia, que a cada dia se torna um consumidor voraz de energia. Encontramos Wesley Paul, em Brasília, onde ele começou a apresentar o projeto: apresentou-o na Aprosoja Brasil, a Associação Brasileira dos Produtores de Soja, e na ABDI, Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, com enorme receptividade. Na ABDI, mostramos que o projeto ficará na ZPE, o que demonstra a enorme importância que terá a nossa Zona de Exportação, que avança para ser criada. Em São Luís, Wesley Paul visitou o Porto do Itaqui, com quem assinará um Porto do Itaqui, com quem assinara um memorando de entendimento para um cais de fertilizantes. Apresentou o projeto para o governador Brandão e para o nosso conterrâneo, Sandoval Feitosa, diretorgeral da ANEEL, Agência Nacional de Energia Elétrica, do Governo Federal. Preocupado com a formação de técnicos engrapheiros especializados, teva uma engrapheiros especializados, teva uma e engenheiros especializados, teve uma proveitosa visita ao CEUMA, onde foi muito bem recebido por Clóvis Fecury e seu staff, onde visitou as instalações

A presença entre nós de um empresário desse porte, como Wesley Paul, funcionará como uma âncora de atração de empresários do mundo inteiro. assim como a atração de capitais em busca de bons empreendimentos no mundo"

e iniciou conversações, Conversou com Paulo Salvador e Nuno Martins sobre o projeto da GPM, o que deixou todos satisfeitos e encerrou as atividades com entes públicos para uma grande e selecionada plateia na sede da FIEMA, onde foi muito minucioso e causou a todos uma enorme esperança de que as coisas começam a mudar, firmemente, no nosso estado, finalmente colocando o Maranhão na rota do desenvolvimento econômico e social.

Ficou combinado, entre o governador Brandão e mister Paul, a assinatura de um memorando de entendimento, o que é uma demonstração factual do interesse que o estado tem no projeto. Com esse documento, o empreendimento muda de fase entrando na de procedimento em processo de implantação.

processo de impiantação.

A presença entre nós de um empresário
desse porte, funcionará como uma âncora
de atração de empresários do mundo
inteiro, assim como a atração de capitais
em busca de bons empreendimentos no mundo. Projetos como o da GPM serão vistos como altamente funcionais para o grande capital.

Minhas conversas com mister Paul foram profundas e os projetos que pensou para Maranhão são muito maiores ainda. desafios que, com coragem, tecnologia, capital humano, podem realizar todos os nossos sonhos ao imaginarmos, desde jovens, um Maranhão desenvolvido e rico. Oue São Jose de Ribamar nos proteja!

Arthur Lira defende proposta para limitar acões no Supremo

Mudança exigiria aprovação de uma emenda constitucional no

O presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), quer "subir o sarrafo" de quem pode propor ações diretas de inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal, inclusive contra decisões do Parlamento. "Temos parlamentares que têm coragem de parlamentares que tem Corageni de enfrentar esse tema", assegurou.
As falas de Lira são de discurso feito, na manhã de sábado (27), na abertura da 89° ExpoZebu em Uberaba (MG), organizada pela Associação Brasileira dos Criadores de Zebu (ABCZ). A mudança nas ADI exigiria aprovação de emenda

constitucional, com aprovação de três quintos dos votos dos deputados (308) e dos senadores (49), em dois turnos em cada casa parlamentar.

As acões diretas de inconstitucionalidade estão previstas na Constituição Federal (artigos 102 e 103). Conforme a norma, podem pedir ADI o presidente da República; a Mesa do Senado Federal; a Mesa da Câmara dos Deputados; mesas de assembleias legislativas ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; governadores de estado ou do Distrito Federal; o procurador-geral da República;

o Conselho Federal da Ordem dos o Conseino Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; partidos políticos com representação no Congresso Nacional; e confederações sindicais ou entidades de classe de âmbito nacional.

"O que é que adianta um projeto com 400 votos no plenário da Câmara e um parlamentar entra com a ADI e um ministro do STF dá uma liminar?' indagou o presidente da Câmara se referindo à suspensão de decisões tomadas no Congresso. Segundo ele, o STF recebe essas demandas "todos os dias de todos os setores" e as "discussões jurídicas nunca findam".

O presidente da Câmara prometeu até o presidente da camina prineteu ale o final do seu mandato, em janeiro de 2025, discutir nova legislação sobre desmatamento ilegal e exploração de minério ilegal no país. "Nos sabemos que existe e fechamos os olhos para não tratar de uma legislação. E quem paga a conta lá fora é o produtor rural indevidamente".

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № PE-025/2024-CPC/PMVG, PROC. ADMI-NISTRATIVO № 0101,07468,2024, ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação, BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 028/2023, Lei n° 123/06, Lei 147/14, e suas alterações, TIPO: MENOR 0.28/2023, Lei nº 12.3/l/b, Lei 14/14, e suas alterações. III-0º MENOM PREÇO, OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambullañcias e Varis do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande. ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) Adél-1201 (--mail: <u>vargemgrande licitacao@gmail.com</u> e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr, Nina Ro-drigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (do chiques, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (do boras) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ICARO DA SILVA PORTELA - Obras, Transportes e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, localizada na Av, Wilson Branco, sín, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, no día 15/05/2024 às 10h, horário de Brasilia, objetivando "Contratação de empresa(s), mediante sistema de registro de preços, para fornecimento diversificado de materiais de construção, incluindo tens elétricos, hidráulicos, revestimentos, ferragens, estruturas e sobestrutura, os quais são essenciais para a execução de projetos urbanos e obras publicas no Município de Vitorino Freire/MA" conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que acompanham o Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2º a 6º feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: http://vitorinofreire.ma.gov.br/servico/transparencia/, na aba "acesso à informação" atos e publicações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire. Vitorino Freire (MA), 29 de abril de 2024, VANDERLEY VIEIRA SOARES Agente de Contratação

Agente de Contratação

vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. KELMA SIMONE SILVA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-023/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07450.2024. ORGÃO REALIZA-DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmara Novos destinados a manutenção da Frota da Administração Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 16/05/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande. licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de Abril de 2024. THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-024/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07453.2024. ORGÃO REALIZA-DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Pessoa jurídica Especializada na prestação de serviços de Limpeza de

Fossas, Dedetização e Sanitização das Instalações das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁ-RIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 05 de Abril de 2024. VIVIA SIL-VA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-025/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07468.2024. ORGÃO REALIZA-DOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Manutenção para Ambulâncias e Vans do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: https:// licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 17/05/2024. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/(98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail. com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Abril de 2024. ÍCARO DA SILVA PORTELA -Obras, Transportes e Urbanismo.

BALANÇOS

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI - COPI

Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI

Balanços patrimoniais 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Valores expressos em milhares de reais)

	-	Control	adora	Consoli	dado
	Notas	2023	2022	2023	2022
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.286	23	7.375	25
Aplicações financeiras	8	2.560	202	5.079	227
Contas a receber de clientes	9	12.582	3.868	19.384	8.078
Impostos a recuperar	10	857	411	1.616	539
Estoques	11	4.097	2.140	4.715	2.272
Outros créditos	12	5.434	429	3.723	442
Total do ativo circulante		26.316	7.073	41.892	11.583